

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA



ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
 CNPJ/MF nº 04.310.392/0001-46
 Alameda Maria Tereza, nº 2.000, sala 6 - 13.278-181 – Dois Córregos – Valinhos, SP
20.000.000 Ações
 Valor da Distribuição: R\$780.200.000,00
 Código ISIN das Ações: BRAEDUACNOR9
 Código de negociação na BM&FBOVESPA: AEDU3

Preço por Ação R\$39,01

A Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia"), em conjunto com o Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. ("Bof Merrill Lynch"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o Bof Merrill Lynch e o BTG Pactual os "Coordenadores da Oferta" estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia ("Ações") nos termos descritos abaixo ("Oferta").

A Oferta compreenderá a distribuição pública de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução nº 400 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e a Instrução nº 471 da CVM, de 8 de agosto de 2008, ("Instrução CVM 471") e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta de Varejo, conforme definido neste Prospecto ("Instituições Consorciadas", e em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A ("Regra 144A"), editada pela SEC ao amparo do Securities Act of 1933, conforme alterada ("Securities Act"), e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos da América e Brasil), com base no Regulamento S ("Regulamento S") editado ao amparo do Securities Act ("Investidores Estrangeiros"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Resolução nº 2.689"), da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Instrução CVM 325"), e da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei nº 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a United States Securities and Exchange Commission ("SEC"). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement ("Contrato de Colocação Internacional") a ser celebrado entre a Companhia, Itaú USA Securities Inc. ("Itaú Securities"), Santander Investment Securities Inc. ("Santander Securities"), Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Merrill Lynch"), BTG Pactual US Capital Corp. ("BTG Capital Corp.") e Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Credit Suisse Securities") e em conjunto com Itaú Securities, Santander Securities, Merrill Lynch e o BTG Capital Corp., "Agentes de Colocação Internacional").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em um lote suplementar equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, até 3.000.000 (três milhões) de Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Bof Merrill Lynch ("Agente Estabilizador"), a qual será destinada a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Participações S.A. entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA ("Contrato de Colocação") e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Anúncio de Início"), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrecolocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo) seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

Adicionalmente, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 4.000.000 (quatro milhões) de Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Na emissão das Ações pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

O preço de emissão por Ação ("Preço por Ação") será fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva de Ação no Período de Reserva (conforme definidos neste Prospecto); e (ii) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei da Sociedade por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações no contexto da Oferta e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) que efetuarem Pedidos de Reserva não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R\$) ⁽¹⁾	Comissões ⁽²⁾	Recursos Líquidos ^{(2), (3)}
Por Ação	39,01	1,56	37,45
Oferta	780.200.000,00	31.208.000,00	748.992.000,00
Total	780.200.000,00	31.208.000,00	748.992.000,00

(1) Considerando o preço por Unit com base no valor de R\$39,01, preço de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Para mais informações sobre a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia e a extinção das Units, ver a seção Diluição, na página 91 deste Prospecto.

(2) Sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

(3) Sem dedução das despesas da Oferta.

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de outubro de 2010, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 05 de novembro de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 12 de novembro de 2010. A emissão das Ações, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, a outorga da opção de Ações Suplementares ao Agente Estabilizador e o Preço por Ação serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada no jornal Valor Econômico, na data de publicação do Anúncio de Início, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia útil seguinte.

É admissível o recebimento de reservas para a subscrição das Ações, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, aos quais somente serão confirmadas aos subscritores no período de distribuição.

A OFERTA FOI PREVIAMENTE SUBMETIDA À ANÁLISE DA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") E DA CVM, POR MEIO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CVM E A ANBIMA.

A OFERTA FOI REGISTRADA NA CVM SOB O N.º CVM/SRE/REM/[•]/2010 EM [•] DE [•] DE 2010.

"O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."

Este Prospecto Preliminar não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização das Ações. Ao decidir subscrever e integralizar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA", A PARTIR DAS PÁGINAS 30 E 85, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E TAMBÉM OS ITENS "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

**COORDENADORES DA OFERTA
 AGENTE ESTABILIZADOR**

COORDENADOR LÍDER



A data deste Prospecto Preliminar é 25 de novembro de 2010

[página intencionalmente deixada em branco]

ÍNDICE

PROSPECTO

DEFINIÇÕES	7
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA	17
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS	19
APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS	21
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	21
MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS	23
NOVOS PRONUNCIAMENTOS, INTERPRETAÇÕES E ORIENTAÇÕES EMITIDOS E NÃO ADOTADOS	23
ARREDONDAMENTOS	24
DEMAIS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS	24
SUMÁRIO DA COMPANHIA	25
VISÃO GERAL	25
PONTOS FORTES DA COMPANHIA	27
<i>A Companhia acredita possuir a melhor proposição de valor em Ensino Profissional para adultos trabalhadores das Classes Média e Baixa.</i>	<i>27</i>
<i>Qualidade comprovada.</i>	<i>27</i>
<i>Mais completa e diversificada plataforma de Ensino Profissional do Brasil.</i>	<i>27</i>
<i>Marca forte e de reconhecimento nacional.</i>	<i>28</i>
<i>Modelo de negócio padronizado e escalonável, com alta previsibilidade de receitas e rentabilidade.</i>	<i>28</i>
ESTRATÉGIA DA COMPANHIA	28
<i>Manter foco em oferecer Ensino Profissional de qualidade por um preço acessível a adultos trabalhadores de Classes Média e Baixa.</i>	<i>28</i>
<i>Acompanhar o aluno por todo seu ciclo de desenvolvimento de carreira, buscando a venda cruzada de cursos em todos os níveis de Ensino Profissional.</i>	<i>29</i>
<i>Expandir o negócio por meio da maturação das Unidades existentes, aquisição de novas Unidades e da ampliação da rede de ensino.</i>	<i>29</i>
<i>Aprimorar a eficiência operacional da Companhia.</i>	<i>30</i>
PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA	30
<i>A Companhia pode não ser capaz de reajustar as mensalidades cobradas para repassar os aumentos em seus custos.</i>	<i>30</i>
<i>O sucesso da Companhia também depende da eficiência de seus programas de vendas, marketing e publicidade para a captação de novos alunos.</i>	<i>30</i>
<i>O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades poderá afetar a Companhia.</i>	<i>31</i>
<i>A Companhia e suas controladas enfrentam concorrência significativa em cada curso que oferecem e em cada mercado geográfico em que operam, e, se não competirem com eficiência, poderão perder sua participação de mercado e sua lucratividade poderá ser prejudicada.</i>	<i>31</i>
<i>As dificuldades em abrir, integrar e gerenciar com eficiência um número cada vez maior de Unidades podem prejudicar os negócios da Companhia.</i>	<i>31</i>
ESTRUTURA SOCIETÁRIA	32
SEDE	33
SUMÁRIO DA OFERTA	34
IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES	46
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	48

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA.....	51
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	52
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	52
<i>Capital Social Subscrito e Integralizado.....</i>	<i>52</i>
<i>Principais Acionistas e Membros da Administração.....</i>	<i>52</i>
CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA.....	52
<i>Descrição da Oferta.....</i>	<i>52</i>
<i>Montante da Oferta</i>	<i>53</i>
<i>Reserva de Capital.....</i>	<i>54</i>
<i>Quantidade, Montante e Recursos Líquidos.....</i>	<i>54</i>
<i>Histórico de Negociação de Units e Ações de Emissão da Companhia</i>	<i>54</i>
<i>Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....</i>	<i>55</i>
<i>Instituições Participantes da Oferta.....</i>	<i>56</i>
<i>Aprovações Societárias</i>	<i>56</i>
<i>Procedimento da Oferta</i>	<i>56</i>
<i>Oferta de Varejo.....</i>	<i>57</i>
<i>Oferta Institucional.....</i>	<i>60</i>
PRAZOS DA OFERTA	61
PREÇO POR AÇÃO	61
CRONOGRAMA DA OFERTA.....	62
CONTRATO DE COLOCAÇÃO E CONTRATO DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL	62
<i>Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta</i>	<i>63</i>
<i>Custos de Distribuição</i>	<i>64</i>
CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO.....	65
NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA	65
VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (LOCK-UP)	65
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES	66
ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA.....	67
SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA	68
INADEQUAÇÃO DA OFERTA	68
INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	68
INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA	69
<i>Coordenador Líder.....</i>	<i>69</i>
<i>Coordenadores da Oferta</i>	<i>69</i>
<i>Instituições Consorciadas.....</i>	<i>70</i>
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA.....	71
<i>Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta.....</i>	<i>71</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA - Coordenador Líder</i>	<i>71</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....</i>	<i>72</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch.....</i>	<i>74</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual</i>	<i>75</i>
<i>Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse.....</i>	<i>75</i>
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	77
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA.....	78
BANCO ITAÚ BBA S.A. – COORDENADOR LÍDER.....	78
<i>Atividade de Investment Banking do Itaú BBA.....</i>	<i>78</i>

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	79
BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.	81
BANCO BTG PACTUAL S.A.	82
BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.	83
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA	85
RISCOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA	85
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	88
CAPITALIZAÇÃO	90
DILUIÇÃO	91
DESCRIÇÃO DO PREÇO PAGO POR ACIONISTAS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES OU DETENTORES DE	
OPÇÕES EM AQUISIÇÃO DE AÇÕES	92
PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES	92
<i>Contrato de Opção de Compra de Units - 2007</i>	<i>92</i>
<i>Plano de Opção de Compra de Ações - 2010</i>	<i>93</i>
ANEXOS	95
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO	
DE 2010 APROVANDO A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA E O INTEIRO TEOR DO	
ESTATUTO SOCIAL	97
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 13 DE	
OUTUBRO DE 2010 APROVANDO A OFERTA	127
DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	133
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	137

[página intencionalmente deixada em branco]

DEFINIÇÕES

Os termos indicados abaixo, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos abaixo, salvo referência diversa neste Prospecto:

Acionista Controlador Difuso ou FEBR	Fundo de Educação para o Brasil - Fundo de Investimento em Participações.
Ações	Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, que serão distribuídas na Oferta, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, salvo se de outra forma for mencionado.
Ações Adicionais	Lote adicional equivalente a até 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, até 4.000.000 (quatro milhões) de Ações ofertadas nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, que poderão ser subscritas no âmbito da Oferta, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia.
Ações Suplementares	Lote suplementar equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, até 3.000.000 (três milhões) de Ações, destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta e objeto da Opção de Ações Suplementares conforme dispõe o artigo 24, caput, da Instrução CVM 400.
Administração da Companhia ou Administração	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia.
AESA	Anhanguera Educacional Ltda. (atual denominação da Anhanguera Educacional S.A.)
Agentes de Colocação Internacional	O Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, o Itaú USA Securities, Inc., o Santander Investment Securities Inc., o BTG Pactual US Capital Corp. e o Credit Suisse Securities (USA) LLC, partes do Contrato de Colocação Internacional, na qualidade de agentes, para a realização de esforços de colocação das Ações no exterior.
Agente de Escrituração	O Itaú Unibanco S.A., agente responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia.
Agente Estabilizador ou BofA Merrill Lynch	Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.

DEFINIÇÕES

ANBIMA	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anhanguera ou Companhia	Anhanguera Educacional Participações S.A.
Anúncio de Encerramento	O anúncio informando acerca do resultado final da Oferta, a ser publicado imediatamente após a distribuição das Ações, nos termos nos termos do artigo 29 e anexo V da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	O anúncio informando acerca do início do Período de Colocação das Ações, a ser publicado em 10 de dezembro de 2010, nos termos do artigo 52 e Anexo IV da Instrução CVM 400.
Aviso ao Mercado	O aviso publicado em 25 de novembro de 2010 e a ser republicado em 02 de dezembro de 2010, informando acerca dos termos e condições da Oferta, incluindo o recebimento de Pedidos de Reservas, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.
Atlântico Sul	Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda.
BACEN ou Banco Central	Banco Central do Brasil.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
BR GAAP ou Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Princípios e práticas contábeis adotadas no Brasil, que abrangem a legislação societária brasileira os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo CPC homologados pelos órgãos reguladores e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados desde que atendam ao pronunciamento conceitual básico emitido pelo CPC.
BrandAnalytics	BA BrandAnalytics Consultoria.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
CAGR	Crescimento composto médio anual. O CAGR é calculado pela seguinte fórmula: $(Vf/Vi)^{1/(n-1)}-1$, onde Vf é o valor final, Vi o valor inicial e "n" é o número de períodos considerados.
Câmpus	Unidades próprias que oferecem cursos presenciais e, em alguns casos, também a distância.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
Classes Média e Baixa	Classes Sociais B, C, D e E.

DEFINIÇÕES

Classes Sociais B, C, D e E	Classificação feita pelo IBGE/FGV para as classes sociais brasileiras, baseadas na renda familiar, correspondendo ao seguinte: (i) Classe B: acima de 5 até 15 Salários Mínimos; (ii) Classe C: acima de 3 até 5 Salários Mínimos; (iii) Classe D: acima de 1 até 3 Salários Mínimos; e (iv) Classe E: até 1 Salário Mínimo.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Conselho de Administração	O Conselho de Administração da Companhia.
Consultoria Hoper	Hoper Consultoria, Pesquisa e Editora Ltda.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A. a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Estabilização	O contrato celebrado nesta data entre a Companhia, o Agente Estabilizador e a Corretora, com interveniência e anuência do Coordenador Líder, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das Ações no mercado brasileiro.
Contratos da Oferta	O Contrato de Colocação, o termo de adesão, o Contrato de Estabilização e o Contrato de Colocação Internacional.
Contrato de Colocação Internacional	O <i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato celebrado nesta data entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, que rege os esforços de colocação das Ações no exterior junto a Investidores Estrangeiros.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado celebrado entre a Companhia, os membros da Administração da Companhia, o Acionista Controlador Difuso e a BM&FBOVESPA, em 24 de novembro de 2010, contendo obrigações relativas à listagem da Companhia no Novo Mercado. Tal contrato somente será eficaz: (i) a partir do término do prazo de 10 (dez) dias previsto no Artigo 137, § 3º da Lei das Sociedades por Ações contados da data final para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia em função da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2010, desde que a Companhia não tenha reconsiderado a deliberação nesse período; ou (ii) do envio de comunicado pela Companhia à BM&FOVESPA informando que a deliberação de conversão das ações tomada pela Assembleia Geral Extraordinária não será reconsiderada, nos termos do referido Artigo 137, o que ocorrer primeiro.

DEFINIÇÕES

Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Banco Santander (Brasil) S.A., o Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A., o Banco BTG Pactual S.A. e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., considerados em conjunto.
Corretora	Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	O último dia útil do Período de Colocação das Ações.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Qualquer data entre o 1º e o 3º dia útil após o exercício da Opção de Ações Suplementares.
Documentos da Oferta	O Contrato de Colocação, o Contrato de Colocação Internacional ou qualquer outro documento assinado ou entregue com relação a eles.
EBITDA	O EBITDA, de acordo com o Ofício Circular n.º 1/2007, pode ser conciliado com as demonstrações financeiras como segue: lucro líquido (prejuízo), acrescido do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.

EBITDA Ajustado	O EBITDA Ajustado é resultante do EBITDA, somado (1) às despesas com ofertas públicas de units da Companhia, quando aplicável; (2) ao resultado operacional financeiro da Companhia, que compreende (i) receita de encargos financeiros ao aluno que incluem juros e multas de mensalidades em atraso e de acordos, (ii) receitas de juros ativos do contrato de vendor (para o período encerrado em 30 de setembro de 2009), (iii) despesas de tarifas bancárias que incluem tarifas bancárias relacionadas aos serviços financeiros prestados pelos Bancos, e (vi) despesas de IOF e CPMF (para o Exercício Social de 2008); e (3) participação dos acionistas não controladores. O EBITDA Ajustado não é uma medida de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e a definição de EBITDA Ajustado aqui utilizada pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades. EBITDA é usado como uma medida de performance importante, pela Administração da Companhia e investidores.
Educação a Distância ou Ensino a Distância	Educação a Distância ou Ensino a Distância é uma modalidade de ensino prestada aos alunos do ensino superior e demais cursos, por meio de ferramentas de aprendizagem remota, tais como internet, satélite, livros impressos e livros eletrônicos.
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio.
Ensino Profissional	Inclui os cursos de graduação, pós graduação ou educação continuada.
Estados Unidos ou EUA	Estados Unidos da América.
Exercício Social	Exercício social encerrado em 31 de dezembro do referido ano.
Fênix	União Fênix de Educação e Cultura Ltda.
FGV	Fundação Getulio Vargas.
FIZO	Faculdade Integração Zona Oeste, mantida pela Organização de Ensino Superior e Tecnologia S/C Ltda.
Formulário de Referência	O Formulário de Referência da Companhia, na data deste Prospecto, conforme exigido pela Instrução CVM 480.
Gismarket	Gismarket Estudo de Mercado Ltda., empresa especializada em estudos de geomarketing.

DEFINIÇÕES

Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.
IDD	Indicador de Diferença dentre os Desempenhos Observado e Esperado.
IGP-M	Índice Geral de Preços ao Mercado, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
Instituições Consorciadas	As instituições consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA, contratadas para participar da Oferta de Varejo, conforme definido neste Prospecto, por meio da assinatura de termo de adesão ao Contrato de Colocação.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, consideradas conjuntamente.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 482	Instrução da CVM nº 482, de 05 de abril de 2010, conforme alterada.
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras.
ISS	Imposto sobre Serviços.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do <i>Securities Act</i> e nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil) de acordo com o Regulamento S, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e/ou da Lei 4.131.

DEFINIÇÕES

Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujas ordens individuais ou globais de investimento no âmbito da Oferta excedam o limite de aplicação de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM e Investidores Estrangeiros.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no País, que não sejam considerados Investidores Institucionais, bem como clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que decidiram participar da Oferta de Varejo com pedidos de investimento de, no mínimo, R\$3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que preencheram o Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo.
KPMG ou Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes.
Lei 11.638	Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, conforme alterada.
Lei 11.941	Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme alterada.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de novembro de 1976, conforme alterada.
LFG	LFG Business e Participações Ltda., sociedade incorporada pela Companhia em 30 de setembro de 2010.
MEC	Ministério da Educação.
MP 449	Medida Provisória nº 449, editada em 3 de dezembro de 2008, e convertida na Lei 11.941, em 27 de maio de 2009.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA com regras diferenciadas de governança corporativa.

DEFINIÇÕES

Oferta	A distribuição pública primária a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio dos Coordenadores da Oferta e das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e/ou da Lei 4.131, inclusive na hipótese de exercício da Opção de Ações Suplementares e do acréscimo das Ações Adicionais.
Offering Memoranda	O <i>Preliminary Confidential Offering Circular</i> e o <i>Final Confidential Offering Circular</i> com seus aditamentos e complementos, conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, em conjunto.
Opção de Ações Suplementares	A opção para aquisição das Ações Suplementares, conforme previsto no artigo 24 da Instrução CVM 400, outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador e a ser exercida nos termos do Contrato de Colocação, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.
Parceiros	Pessoa física ou jurídica gestora dos Polos por meio de contrato de parceria.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Período de Colocação das Ações	O período de até 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação do Anúncio de Início, que se iniciará em 10 de dezembro de 2010 e se encerrará em 15 de dezembro de 2010.
Período de Exercício da Opção	O período que se inicia a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e se encerra 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início.
Período de Reserva	O período compreendido entre 02 de dezembro de 2010 e 07 de dezembro de 2010, inclusive.
Período de Distribuição	O período que se iniciará na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na data de publicação do Anúncio de Encerramento, até o limite de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do Anúncio de Início.

DEFINIÇÕES

Polos	Locais operados por Parceiros, ou diretamente pela Companhia, credenciados pelo MEC, para oferecimento de cursos através de Ensino a Distância.
Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	O prazo de até 30 dias, a contar da data da publicação do Anúncio de Início, dentro do qual o Agente Estabilizador poderá exercer a Opção de Ações Suplementares.
Preço por Ação	O preço de cada uma das Ações a ser fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva e a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Neste Prospecto, o Preço por Ação serve apenas como um valor indicativo e terá como parâmetro a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . A cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 foi de R\$39,01. Para mais informações sobre a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia e a extinção das Units, ver a seção Diluição, na página 91 deste Prospecto.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	O procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400, e junto aos Investidores Estrangeiros no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional.
Programa de Extensão Comunitária da Companhia	É o programa desenvolvido pela Companhia visando à ampliação de projetos e programas educacionais com vistas à promoção da cidadania, do projeto de vida do aluno, a promoção de melhor qualidade de vida para as comunidades e a consolidação da Companhia como empresa cidadã. O Programa de Extensão Comunitária está dividido em três eixos: (i) projetos e programas de responsabilidade social com a comunidade externa; (ii) prestação de Serviços à comunidade externa por meio dos laboratórios de graduação e pós-graduação; e (iii) eventos acadêmicos complementares, envolvendo ações que implicam na apresentação do conhecimento reconhecido pelas instituições de ensino superior da Companhia, focadas no desenvolvimento profissional dos alunos, como semanas de curso, palestras, workshops, visitas técnicas.
Prospecto	Este Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A.
Prospecto Definitivo	O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A.
R\$ ou Reais	Moeda corrente do Brasil.
Registro	O registro a ser concedido pela CVM para a realização da Oferta.

DEFINIÇÕES

Regra 144A	<i>A Rule 144A</i> editada pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento do Novo Mercado	O Regulamento de Listagem do Novo Mercado editado pela BM&FBOVESPA, que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, sua administração e o seu acionista controlador.
Regulamento S	<i>A Regulation S</i> editado pela SEC do <i>Securities Act</i> .
Salário Mínimo	O salário mínimo vigente nesta data no Brasil, correspondente a R\$510,00.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
SEC	<i>United States Securities and Exchange Commission</i> .
<i>Securities Act</i>	O <i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos e posteriores alterações editadas pela SEC.
Subsidiárias	Todas as sociedades nas quais a Companhia tem participação direta ou indireta.
RTT	Regime Tributário Transitório.
Unaes	União da Associação Sul-Matogrossense S/S Ltda.
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura.
UniA	Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer de Santo André S/S Ltda., conjuntamente com a UniA Imóveis Administração de Imóveis e Prestação de Serviços Ltda.
Unibero	Centro Universitário Ibero-Americano, mantido pelo Centro Hispano Brasileiro.
Unidades	Câmpus ou Polos.
Uniderp	Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal.
Units	Certificados de Depósito de Ações, representando, cada um, uma ação ordinária de emissão da Companhia e seis ações preferenciais de emissão da Companhia, que serão negociados na BM&FBOVESPA até 03 de dezembro de 2010.

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007, 2008 e 2009, e respectivos pareceres dos Auditores Independentes;
- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009 e 2010 e respectivos relatórios de revisão dos Auditores Independentes; e
- Formulário de Referência.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos na sede social da Companhia, por e-mail ou em seu *website*, conforme abaixo:

Anhanguera Educacional Participações S.A.

Diretoria de Relações com Investidores
Alameda Maria Tereza, nº 2.000, sala 6
13.278-181 - Valinhos - SP
dri@unianhanguera.edu.br
www.unianhanguera.edu.br/ri

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_Demonstracao_Financeiras_2008_port.pdf

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_DF_20100427_PORT.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_ITR_3T09_port.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_ITR_3T10_PORT.pdf

- Formulário de Referência:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_Formulario_Referencia_2010.11.17.pdf

Adicionalmente, os referidos documentos poderão ser obtidos no website da CVM, conforme informação abaixo:

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

www.cvm.gov.br

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:

www.cvm.gov.br, em "ACESSO RÁPIDO" clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", inserir o nome da Companhia e clicar em "Continuar", posteriormente, clicar no nome da Companhia, em seguida, clicar em "DFP" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 25 de novembro de 2009, às 11 horas e 18 minutos.

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009:

www.cvm.gov.br, em "ACESSO RÁPIDO" clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", inserir o nome da Companhia e clicar em "Continuar", posteriormente, clicar no nome da Companhia, em seguida, clicar em "DFP" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 30 de novembro de 2010, às 09 horas e 51 minutos.

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009:

www.cvm.gov.br, em "ACESSO RÁPIDO" clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", inserir o nome da Companhia e clicar em "Continuar", posteriormente, clicar no nome da Companhia, em seguida, clicar em "ITR" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 27 de novembro de 2009, às 11 horas e 36 minutos.

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010:

www.cvm.gov.br, em "ACESSO RÁPIDO" clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", inserir o nome da Companhia e clicar em "Continuar", posteriormente, clicar no nome da Companhia, em seguida, clicar em "ITR" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 12 de novembro de 2010, às 2 horas e 18 minutos.

- Formulário de Referência:

www.cvm.gov.br, em "ACESSO RÁPIDO" clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações", inserir o nome da Companhia e clicar em "Continuar", posteriormente, clicar no nome da Companhia, em seguida, clicar em "Formulário de Referência" e, por fim, consultar o arquivo entregue em 07 de dezembro de 2010, às 12 horas e 19 minutos.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS

As informações constantes deste Prospecto, especialmente os itens 7 e 10 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, relacionadas com os seus planos, previsões e expectativas sobre eventos futuros e estratégias constituem estimativas e declarações futuras, que estão fundamentadas, em grande parte, em suas perspectivas atuais, projeções sobre eventos futuros e tendências que afetam ou possam afetar o seu setor de atuação, a sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado de suas operações, suas margens, seu fluxo de caixa e/ou o preço de mercado de suas Ações.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais e projeções concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente os resultados da Companhia, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a capacidade da Companhia de obter financiamento para os seus projetos;
- a capacidade da Companhia de identificar novos endereços para novas Unidades;
- a capacidade da Companhia de acompanhar e se adaptar às mudanças tecnológicas no setor educacional;
- a capacidade da Companhia de investir no desenvolvimento de material didático;
- a aceitação dos produtos da Companhia pelo mercado;
- a disponibilidade, os termos, as condições e as oportunidades da Companhia para obter e manter autorizações governamentais;
- a capacidade da Companhia de integrar as empresas que eventualmente venha a adquirir;
- a capacidade da Companhia de aproveitar todos os benefícios esperados das aquisições que realiza;
- a capacidade da Companhia de continuar atraindo novos alunos e mantê-los matriculados;
- a capacidade da Companhia de manter a sua qualidade acadêmica;
- a disponibilidade de funcionários experientes;
- as condições comerciais, econômicas e políticas no Brasil;
- os interesses do Acionista Controlador Difuso;
- as mudanças na situação financeira dos alunos da Companhia e nas condições competitivas no setor de ensino superior e educação profissional;
- o nível de capitalização e endividamento da Companhia;

- a inflação, as flutuações da taxa de juros e as mudanças no nível de desemprego;
- alterações na regulamentação governamental do setor de educação superior e educação profissional;
- as intervenções do governo no setor de educação superior e educação profissional que poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulador no Brasil;
- a redução no número de alunos matriculados ou no valor das mensalidades; e
- outros fatores de risco discutidos na Seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", a partir das páginas 30 e 85 deste Prospecto, respectivamente, bem como nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "deverá", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações atinentes a resultados e projeções, estratégia, planos de financiamentos, posição concorrencial, ambiente do setor, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem a Companhia e nem o Coordenador Líder assumiu a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Companhia mantém seus livros e registros contábeis em Reais. As informações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

As informações financeiras relacionadas aos balanços patrimoniais e às demonstrações de resultado incluídos no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, foram derivadas das seguintes demonstrações e informações financeiras, que estão incluídas neste Prospecto:

- demonstrações financeiras da Companhia e demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas subsidiárias relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007, 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2009 auditadas pela KPMG de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, conforme pareceres que contêm parágrafos de ênfase referindo-se aos seguintes assuntos: (i) a Companhia adquiriu, em 10 de julho de 2008, por meio de sua investida Anhanguera Educação Profissional S.A., 30% do capital social da Editora Microlins Brasil Ltda. (que posteriormente passou a ser denominada Editora Microlins Brasil S.A. e atualmente Escola de Profissões S.A.). Além disso, adquiriu no dia 6 de outubro de 2008 a LFG, que recebeu a cessão de todos os direitos e obrigações da LFG Cursos Ltda. Nos termos do contrato de compra e venda com os controladores da Escola de Profissões S.A. e LFG Business e Participações Ltda., a Companhia tem garantias contratuais de ressarcimento e de responsabilidade por parte dos vendedores em relação a eventuais riscos de contingência que possam se tornar exigíveis em função da transferência das operações e assunção das obrigações; e (ii) as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1 de janeiro de 2008. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações financeiras de 2008, foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC nº 13 - Adoção Inicial da Lei 11.638 e da MP 449, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios;
- informações trimestrais consolidadas da Companhia e suas subsidiárias para o trimestre encerrado em 30 de setembro de 2010, objeto de revisão pela KPMG de acordo com as normas estabelecidas pelo IBRACON em conjunto com o CFC, conforme relatório, que contém parágrafo de ênfase com relação ao seguinte assunto: durante o ano de 2009, foram aprovados pela CVM diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo CPC com vigência a partir de 1º de janeiro de 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme facultado pela Deliberação CVM nº 603/09, a Administração da Companhia optou por apresentar suas Informações Trimestrais (ITR) utilizando as práticas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009, ou seja, não aplicou esses normativos com vigência a partir de 1º de janeiro de 2010. Conforme requerido pela citada Deliberação CVM nº 603/09, a Companhia divulgou esse fato em nota explicativa às ITR e a descrição das principais alterações que poderão ter impacto sobre as suas demonstrações financeiras do encerramento do exercício e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado, como requerido pela Deliberação.

As demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e em 31 de dezembro de 2009 foram preparadas sob responsabilidade da Administração da Companhia de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais incluem as alterações introduzidas pelas Lei 11.638 e Lei 11.941.

As demonstrações financeiras consolidadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007 foram preparadas sob responsabilidade da Administração da Companhia de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil vigentes à época das referidas demonstrações financeiras, as quais não incluem as alterações introduzidas pelas Lei 11.638 e Lei 11.941.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao Exercício Social de 2007 incluem (i) onze meses integrais de resultado da mantenedora Unibero, que passou a ser controlada da Companhia em 7 de fevereiro de 2007; (ii) dez meses integrais de resultado da mantenedora Fênix, que passou a ser controlada indireta da Companhia em 9 de março de 2007; (iii) nove meses integrais de resultado da mantenedora FIZO, que passou a ser controlada indireta da Companhia em 9 de abril de 2007; (iv) cinco meses integrais de resultado da mantenedora Atlântico Sul, que passou a ser controlada da Companhia indireta em 20 de julho de 2007; (v) três meses integrais de resultado da mantenedora Unaes, que passou a ser controlada indireta da Companhia em 01 de outubro de 2007; (vi) três meses integrais de resultado da mantenedora Uniderp, que passou a ser controlada em 01 de outubro de 2007; e (vii) um mês integral de resultado da mantenedora UniA, que passou a ser controlada da Companhia em 10 de dezembro de 2007.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao Exercício Social de 2008 incluem (i) dez meses integrais de resultado da Sociedade Educacional Garra Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 15 de fevereiro de 2008; (ii) dez meses integrais de resultado da Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 20 de fevereiro de 2008; (iii) dez meses integrais de resultado da Educar Instituição Educacional SS Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 28 de fevereiro de 2008; (iv) dez meses integrais de resultado do Instituto Tecnológico de Educação Superior e Pesquisa de Santa Catarina Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 28 de fevereiro de 2008; (v) oito meses integrais de resultado da Sociedade de Ensino Superior de Itapeverica da Serra SS Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 07 de maio de 2008; (vi) sete meses integrais de resultado da Sociedade Brasileira de Ensino Superior Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 20 de maio de 2008; e (vii) sete meses integrais de resultado da Sociedade Educacional Sulsancaetanense SS Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 29 de maio de 2008; (viii) seis meses integrais de resultado do Centro de Ensino Superior de Rondonópolis SS Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 9 de julho de 2008; (ix) cinco meses integrais de resultado da Instituição de Ensino de Sertãozinho Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 31 de julho de 2008; (x) seis meses de resultado da Escola de Profissões S.A., que passou a ser investida da Companhia em 10 de julho de 2008 e onde tem 30% de participação; (xi) quatro meses integrais de resultado da Sociedade Brasil Central de Educação e Cultura SS Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 1 de setembro de 2008; (xii) três meses integrais de resultado da Pioneira Educacional Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 17 de setembro de 2008; (xiii) três meses integrais de resultado do Centro de Ensino Unificado de Taguatinga Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 22 de setembro de 2008; (xiv) três meses integrais de resultado da LFG Business e Participações Ltda. que passou a ser controlada em 6 de outubro de 2008; (xv) dois meses integrais de resultado da Sociedade Educacional Caxias do Sul Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em

13 de novembro de 2008; e (xvi) dois meses integrais de resultado da Sociedade Educacional Centro América Ltda., que passou a ser controlada da Companhia em 13 de novembro de 2008.

As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao Exercício Social de 2009 incluem (i) sete meses de resultado da Simulados para Concursos Ltda., que passou a ser controlada da LFG em 7 de julho de 2009; e (ii) dois meses de resultado do Centro de Ensino Superior de Goiânia Ltda., que passou a ser controlado pela Companhia em 18 de novembro de 2009.

MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que alterou, revogou e introduziu novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações relacionadas à preparação e divulgação das demonstrações financeiras. Em 3 de dezembro de 2008, a MP nº 449, convertida na Lei nº 11.941, em 27 de maio de 2009, alterou e complementou alguns aspectos da referida lei e instituiu o regime tributário de transição (RTT), dentre outras providências. A Lei nº 11.638 e a Lei nº 11.941 modificam a Lei das Sociedades por Ações em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB.

Na elaboração das informações financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2008 e 31 de dezembro de 2009, a Companhia adotou as alterações na legislação societária introduzidas pela Lei 11.638 com as respectivas modificações introduzidas pela MP 449, posteriormente convertida na Lei 11.941. No entanto, conforme facultado pelo Ofício-Circular nº 1/2007 e pelo Pronunciamento Técnico CPC 13, a Companhia optou por não rerepresentar as demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2007 com os ajustes que permitiriam a comparação entre os exercícios. Por esse motivo, as informações contábeis referentes ao exercício findo em 2007, não são comparativas com as informações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2008 e em 31 de dezembro de 2009.

Dentre as alterações das práticas contábeis, destacam-se a não amortização de ágio que deixou de ser amortizado em 2009 e as despesas diferidas, que nos exercícios anteriores ao ano findo em 31 de dezembro de 2009 não impactavam o resultado da Companhia. As principais práticas contábeis aqui descritas são aquelas que têm relevância para retratar a condição financeira e os resultados da Companhia, todas aplicadas de forma uniforme em todas as empresas consolidadas e consistentes com aquelas utilizadas nos trimestres anteriores.

NOVOS PRONUNCIAMENTOS, INTERPRETAÇÕES E ORIENTAÇÕES EMITIDOS E NÃO ADOTADOS

Dentro do processo de convergência do BR GAAP para as normas internacionais de contabilidade (“IFRS”) diversos pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidos pelo CPC durante o ano 2009 e 2010 com aplicação mandatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e para as demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação. Conforme permitido pela Deliberação CVM 603, de 10 de novembro de 2009, a aplicação dos referidos pronunciamentos poderá ocorrer somente na apresentação das demonstrações financeiras anuais do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2010, permissão esta utilizada pela

Companhia na elaboração das Informações Trimestrais de 30 de setembro, 30 de junho e 31 de março de 2010. No entanto, a CVM requer a reapresentação das demonstrações financeiras comparativas de 31 de dezembro de 2009 e das Informações Trimestrais de 30 de setembro, 30 de junho e 31 de março de 2010 e os respectivos comparativos para os mesmos períodos de 2009, quando da divulgação das demonstrações financeiras do exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2010.

No âmbito do processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as IFRS, a Companhia e suas controladas estão em avaliação dos potenciais efeitos da implementação dos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos ao longo do exercício de 2009 e 2010, assim como as modificações necessárias nos seus sistemas e processos, não tendo condições no momento de estimar os efeitos monetários no patrimônio líquido e no resultado dos períodos e exercícios mencionados.

Futuras demonstrações financeiras a serem elaboradas pela Companhia poderão eventualmente vir a ser alteradas de maneira relevante em decorrência de novos pronunciamentos contábeis já emitidos e previstos para serem emitidos pelo CPC e normatizados pela CVM.

ARREDONDAMENTOS

Alguns valores e percentuais constantes deste Prospecto foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes deste Prospecto podem não representar a soma exata dos valores que os precedem.

DEMAIS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

As informações incluídas neste Prospecto relativas ao setor de atividade da Companhia, bem como as estimativas a respeito de participações de mercado, foram obtidas por meio de levantamentos internos da Companhia, informações públicas e publicações sobre o setor. Foram incluídas informações de relatórios elaborados por fontes públicas oficiais, como o BACEN, o IBGE, a UNESCO, o MEC e o INEP, bem como por fontes privadas de informação, tais como a Consultoria Hoper e a Gismarket, empresas de consultoria e pesquisa do setor de educação brasileiro, entre outras. As informações que constam dessas publicações foram extraídas de fontes consideradas confiáveis, mas a exatidão e a integridade dessas informações não podem ser garantidas pela Companhia. Os referidos levantamentos internos e estimativas não foram objeto de comprovação independente. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não podem garantir a exatidão dessas informações.

As informações constantes do *website* da Companhia ou que podem ser acessadas por meio dele não integram este Prospecto e não são a ele incorporadas por referência. Para mais informações sobre a obtenção dos documentos incorporados por referência a este Prospecto, verificar a Seção "Documentos Incorporados por Referência", na página 17 deste Prospecto.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Companhia. Informações completas sobre a Companhia estão no Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta.

VISÃO GERAL

A Companhia é a maior empresa de capital aberto do setor de educação no Brasil em termos de valor de mercado, que em 30 de setembro de 2010, era de R\$3,68 bilhões, com base no preço de negociação das Units de emissão da Companhia no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA na referida data, conforme disponibilizado pela Bloomberg. Nesta mesma data, a Companhia contava com mais de 300 mil alunos e com 54 Câmpus e mais de 500 Polos, distribuídos por todos os estados brasileiros e também no Distrito Federal. O público-alvo da Companhia é composto por adultos das Classes Média e Baixa, que trabalham durante o dia e estudam à noite.

A Companhia acredita ter a melhor proposição de valor em Ensino Profissional, permitindo que adultos trabalhadores das Classes Média e Baixa realizem seus projetos de vida por meio de melhoria de sua qualificação profissional e perspectivas de sucesso no mercado de trabalho. Para tanto, a Companhia se destaca no mercado por oferecer ensino de qualidade diferenciada ao seu público-alvo, através de uma ampla gama de cursos direcionados a esse segmento, incluindo: graduação, pós-graduação e educação continuada, por meio presencial e à distância, a um custo acessível.

A qualidade diferenciada dos cursos da Companhia, verificada pelas avaliações do MEC e pelo reconhecimento da marca Anhanguera, está baseada principalmente nos (i) seus currículos modernos, sempre atualizados e alinhados com as necessidades do mercado de trabalho, desenvolvidos em parcerias com grandes empresas; e (ii) conteúdos disponibilizados em meios impressos ou por tecnologias de Ensino a Distância, aumentando a qualidade e possibilitando acesso amplo aos seus cursos. A diferenciação no desenvolvimento de currículos modernos e atualizados é possível dada a alta qualificação do time da Companhia na área acadêmica central, que trabalha para desenvolver os cursos padronizados distribuídos em suas mais de 550 Unidades de ensino no País. Em termos de conteúdos educacionais, a Companhia trabalha em parceria com algumas das principais editoras de material técnico e didático no Brasil e no mundo, licenciando materiais para distribuição em livros, apostilas e meios digitais, e também contrata especialistas renomados para produzir conteúdos exclusivos, escritos e de vídeo, para distribuição ao vivo via satélite ou sob demanda pela internet. Ao longo de 2010, a Companhia distribuiu mais de 900 mil livros por meio de seus Câmpus e Polos. A Companhia acredita possuir uma das maiores plataformas de Ensino a Distância do Brasil, com mais de 300 mil usuários, sendo mais de 130 mil alunos matriculados em cursos com a Educação a Distância como a principal metodologia de ensino.

A estratégia de oferecer a melhor combinação entre qualidade de ensino e preços acessíveis ao seu público-alvo refletiu-se num expressivo e consistente histórico de crescimento da Companhia nos últimos anos. Partindo de 29.028 alunos em 31 dezembro de 2006, a Companhia e suas subsidiárias atingiram o número de aproximadamente 300 mil alunos em 30 de setembro de 2010, tendo captado mais de 85 mil novos alunos no primeiro semestre de 2010. Os recursos captados por meio das distribuições públicas primárias de Units em 2007 e 2008, permitiram o crescimento acelerado da Companhia por meio da adição de 43 Câmpus, dos quais 15 Câmpus foram fruto de crescimento orgânico, e 28 Câmpus foram objeto de aquisição. Dentre as aquisições realizadas em 2007 e 2008, destacam-se as aquisições da

Uniderp, em 2007, e da LFG, em 2008, que expandiram as atividades da Companhia no segmento de Ensino a Distância.

O segmento em que a Companhia atua se apresenta como promissor pelos seguintes motivos: (i) crescimento da renda real da população; (ii) novos requisitos de qualificação de funcionários pelo mercado de trabalho; (iii) aumento do grau de escolarização médio da população; (iv) incentivos regulatórios e fiscais promovidos pelas diferentes esferas governamentais; e (v) crescente oferta de crédito educacional, tanto pelo Governo Federal quanto por instituições financeiras privadas. Segundo dados do MEC e da Consultoria Hoper, o ensino superior apresenta taxas de crescimento de dois dígitos, e a estimativa de crescimento das matrículas no segmento de graduação para adultos trabalhadores das Classes Média e Baixa é de 14% ao ano entre 2006 e 2010.

A tabela a seguir demonstra os principais indicadores financeiros e operacionais da Companhia consolidados para os períodos indicados:

	Exercício encerrado em				Período de nove meses encerrado		
	31 de dezembro de				em 30 de setembro de		
	2007	2008	2009	CAGR 2007-2009	2009	2010	Varição 2009-2010
	(R\$ milhões, exceto alunos, matrículas e percentuais)						
Receita líquida	273,6	654,2	904,5	81,8%	694,2	776,7	11,9%
Lucro bruto	122	243,8	347,8	68,9%	274,8	322,5	17,4%
EBITDA ⁽¹⁾	36,0	134,8	169,3	116,9%	141,4	167,7	18,6%
EBITDA Ajustado ⁽²⁾	69,0	141,8	188,6	65,3%	155,6	187,0	20,2%
Lucro líquido excluindo amortização de ágio ⁽³⁾	34,1	79,4	72,8	46,1%	70,0	83,6	19,4%
Número médio de alunos ⁽⁴⁾	56.741	157.243	254.809	111,9%	256.561	295.953	15,4%
Número de alunos ao final do período indicado	92.253	218.559	251.049	65,0%	253.576	300.959	18,7%

(1) O EBITDA, de acordo com o Ofício Circular nº 1/2007, pode ser conciliado com as demonstrações financeiras como segue: lucro líquido (prejuízo), acrescido do imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido, depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados, não devendo ser considerado como base para distribuição de dividendos, alternativa para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional ou para o fluxo de caixa ou, ainda, como indicador de liquidez. O EBITDA não tem uma definição padronizada e pode não ser comparável ao EBITDA utilizado por outras companhias.

(2) Para os Exercícios Sociais de 2007, 2008 e 2009, e períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2010, o EBITDA Ajustado é resultante do EBITDA somado (1) às despesas com ofertas públicas de Units da Companhia, quando aplicável; e (2) ao resultado operacional financeiro da Companhia, que compreende (i) receita de encargos financeiros incorridos pelos alunos que incluem juros e multas de mensalidades em atraso e de acordos, (ii) receitas de juros ativos do contrato de vendor (para o período encerrado em 30 de setembro de 2009), (iii) despesas de tarifas bancárias que incluem tarifas bancárias relacionadas aos serviços financeiros prestados pelos Bancos, e (vi) despesas de IOF e CPMF (para o Exercício Social de 2008). O EBITDA Ajustado não é uma medida de acordo com o BR GAAP, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido como indicador do desempenho operacional da Companhia ou como substituto para o fluxo de caixa como indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e a definição de EBITDA Ajustado aqui utilizada pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras sociedades. O EBITDA é usado como uma medida de performance importante, pela Administração da Companhia e pelos investidores.

(3) O lucro líquido excluindo a amortização do ágio não exclui as despesas relativas a oferta pública inicial de Units da Companhia. O lucro líquido excluindo amortização de ágio não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil. O lucro líquido excluindo a amortização de ágio não possui um significado padronizado e pode não ser comparável ao EBITDA ou a outras medidas de denominação similar usadas por outras companhias.

(4) Calculado como a média do número de alunos matriculados ao fim de cada trimestre dentro do período indicado.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado e o Lucro líquido excluindo amortização de ágio, apresentados na tabela acima, não são medidas de demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e, portanto, não são compatíveis com as demonstrações financeiras auditadas ou com relatório de revisão limitada da Companhia.

PONTOS FORTES DA COMPANHIA

A Companhia acredita estar em posição privilegiada para competir no mercado de Ensino Profissional no Brasil, em consequência dos seguintes pontos fortes:

A Companhia acredita possuir a melhor proposição de valor em Ensino Profissional para adultos trabalhadores das Classes Média e Baixa.

A Companhia oferece ao mercado cursos com qualidade diferenciada a um custo mais acessível, quando comparado à oferta dos principais competidores. A diferenciação da qualidade de seus produtos acadêmicos baseia-se em (i) seus currículos modernos, sempre atualizados e alinhados com o mercado de trabalho, desenvolvidos por uma equipe acadêmica centralizada altamente qualificada, utilizando inclusive parcerias com grandes empresas para desenvolvimento de seus currículos; (ii) conteúdos diferenciados distribuídos em materiais impressos e tecnologia de Ensino a Distância, produzidos por time de especialistas renomados ou licenciados de grandes editoras, a baixo custo dada a alta escala de produção; e (iii) sistema de controle de qualidade, sustentado na padronização de seus currículos e pesquisas sistemáticas de satisfação dos alunos. O diferencial de custo para o aluno é baseado em: (i) mensalidades que a Companhia acredita serem em geral mais baixas que de seus concorrentes diretos, sustentadas pelo seu modelo de negócio diferenciado, devido sobretudo à sua escala; (ii) seus materiais didáticos gratuitos ou a preços reduzidos; e (iii) redução do custo de transporte, dada a localização estratégica das Unidades, e diversidade de canais de distribuição, atingindo inclusive pequenos mercados por meio do modelo de seus Polos.

Qualidade comprovada.

A Companhia é reconhecida pela sua qualidade em múltiplas dimensões, tanto pelo MEC, quanto pelos alunos, mercado de trabalho e sociedade. As avaliações dos cursos de graduação da Companhia pelo MEC (ENADE e IDD) têm sido consistentemente superiores à média das instituições de ensino privadas e à média dos principais competidores nacionais. Grandes empregadores também têm reconhecido a qualidade da formação dos alunos da Companhia, conforme demonstrado pelo crescente número de parcerias corporativas com grandes empresas, sendo que hoje 15,8% dos alunos de graduação são empregados junto a empresas conveniadas. Adicionalmente, a Companhia obteve o reconhecimento de suas atividades de responsabilidade social, que em 2008 atenderam mais de 500 mil pessoas, com o prêmio de primeiro lugar entre as empresas do setor de serviços no *ranking* de responsabilidade social e ambiental divulgado pela revista IstoÉ Dinheiro. Em 2009, mais 800 mil pessoas foram beneficiadas pelo Programa de Extensão Comunitária da Companhia.

Em 2010, a Companhia foi reconhecida pela revista IstoÉ Dinheiro pela qualidade dos seus serviços, pela sua inovação, pela adoção de práticas de governança corporativa e por sua política de recursos humanos, obtendo as seguintes colocações no ranking da referida revista: 1º lugar em inovação e qualidade, 2º lugar em recursos humanos, 3º lugar em serviços diversos e 4º lugar em governança corporativa.

Mais completa e diversificada plataforma de Ensino Profissional do Brasil.

A Companhia acredita que possui a rede de distribuição de Ensino Profissional mais abrangente do Brasil, com 54 Câmpus e mais de 500 Polos em todos os Estados do Brasil e no Distrito Federal. A Companhia conta com um conjunto de programas acadêmicos, metodologias educacionais e unidades de ensino que

permitem atender as necessidades de qualificação de adultos trabalhadores dos mais diversos perfis. Uma sofisticada combinação de metodologias que incluem aulas presenciais, tele-aulas, materiais impressos e um ambiente virtual de aprendizado enriquece a qualidade do conteúdo — trazendo para a sala de aula experiências reais do ambiente de trabalho e possibilitando o acesso a especialistas renomados em seus campos de atuação — e viabiliza o aprendizado em horários mais flexíveis e o suporte acadêmico em formatos mais convenientes.

Marca forte e de reconhecimento nacional.

A Anhanguera, marca utilizada pela Companhia para seus produtos de ensino superior, foi eleita em 2009 como a 37ª marca mais valiosa do Brasil em pesquisa realizada pela consultoria BrandAnalytics, sendo a primeira e única marca de educação a integrar o *ranking*, figurando entre as principais marcas de produtos e serviços de consumo do Brasil. Em 2010, a Companhia subiu oito colocações, alcançando o 29º lugar, sendo a instituição de ensino superior melhor posicionada no *ranking*. A Companhia também dispõe da marca LFG, que considera ser líder em seu segmento de atuação de cursos preparatórios para concursos públicos. Adicionalmente, a Companhia possui competências diferenciadas em vendas e marketing de relacionamento, área na qual, em 2009, a empresa ganhou prêmio de segunda colocada no *Direct Marketing Association (DMA) International ECHO Award*.

Modelo de negócio padronizado e escalonável, com alta previsibilidade de receitas e rentabilidade.

A Companhia apresentou forte expansão de suas atividades desde sua abertura de capital em março de 2007. Entre final de 2006 e 2008, essa expansão foi bastante superior àquela apresentada pelas suas principais competidoras diretas, sobretudo com relação às outras empresas abertas do setor, seja medido pelo número de Câmpus adicionados, pela taxa média de crescimento de alunos, receita líquida ou EBITDA. Tal ritmo acelerado de crescimento só foi possível dado o modelo de negócio padronizado e escalonável da Companhia e da experiência do time de gestão em implementação de processos de expansão e, em especial, de aquisições. Adicionalmente, a Companhia possui grande parte das suas receitas provenientes de cursos de graduação, que tem duração de 2 a 5 anos. Essa base de alunos em cursos de longa duração e a padronização dos cursos vendidos trazem grande visibilidade para as receitas, custos e margens esperadas da Companhia. A Companhia acredita que esses diferenciais do modelo de negócios e time de gestão continuarão a ser fatores diferenciais para determinar o crescimento da Companhia nos próximos anos e expansão das margens.

ESTRATÉGIA DA COMPANHIA

A Companhia tem como objetivo oferecer Ensino Profissional, que ajuda na obtenção de sucesso no mercado de trabalho, com a melhor combinação de qualidade educacional e preço acessível aos seus alunos e, conseqüentemente, crescer e desenvolver o reconhecimento da sua marca e criar valor para seus acionistas. Para tanto, a Companhia desenvolve e continuará a desenvolver as seguintes estratégias:

Manter foco em oferecer Ensino Profissional de qualidade por um preço acessível a adultos trabalhadores de Classes Média e Baixa.

A Companhia pretende manter seu foco histórico em atender adultos trabalhadores de Classes Média e Baixa, o segmento de renda que apresenta maior crescimento no ensino superior. Tal dinâmica de

crescimento é resultante da baixa penetração de ensino superior neste segmento e da recente expansão da classe C, que em 2010 já responde por mais de 103,0 milhões de pessoas, com um crescimento estimado entre 2008 e 2010 de cerca de 21,5%, dado recente desenvolvimento de renda no país, conforme dados do relatório "Economia Brasileira em Perspectiva – Agosto/Setembro de 2010", divulgado pelo Ministério da Fazenda. Segundo pesquisa da McCann Erickson, esse público tem a educação como uma de suas principais prioridades, junto à moradia. Essa priorização da educação é direcionada em parte pelo diferencial de salário a partir da obtenção de um diploma de um curso superior. Segundo pesquisa da Consultoria Hoper, hoje o diferencial de salário entre pessoas com diploma de ensino médio *versus* as pessoas com diploma de ensino superior é de 2,7 vezes.

Acompanhar o aluno por todo seu ciclo de desenvolvimento de carreira, buscando a venda cruzada de cursos em todos os níveis de Ensino Profissional.

A Companhia pretende explorar as potenciais sinergias de venda cruzada de sua ampla oferta de cursos em todos os níveis de Ensino Profissional. Partindo do nível inicial de oferta de cursos, o de graduação, até os cursos de pós-graduação e educação continuada, focados em alunos graduados, a Companhia buscará acompanhar todo o ciclo de desenvolvimento profissional do aluno, visando desenvolver relacionamentos de longo prazo. Por meio dessa estratégia, a Companhia pretende maximizar o potencial de geração de receita de sua rede de distribuição com mais de 550 Unidades e sua base de alunos e ex-alunos.

Expandir o negócio por meio da maturação das Unidades existentes, aquisição de novas Unidades e da ampliação da rede de ensino.

A Companhia continuará a expandir suas operações explorando uma combinação de múltiplas oportunidades de crescimento:

- ***Ampliação da rede de Unidades.***

A Companhia pretende continuar a expandir sua rede de Unidades em seus dois modelos de negócio: Câmpus e Polos. Segundo os estudos da Companhia, existem mais de 250 cidades potenciais para instalações de Câmpus e mais de 1.100 cidades potenciais para instalação de Polos. A Companhia define seus mercados prioritários para expansão por meio de uma extensiva análise de mercado que leva em consideração variáveis tais como tamanho do mercado-alvo, ambiente competitivo, taxa de penetração de educação superior, poder de compra dos alunos em potencial e estratificação do nível de renda. A Companhia pretende realizar uma expansão seletiva nesses mercados, definindo locais para novas Unidades ou adquirindo unidades existentes e aplicando o seu modelo de negócios padronizado a essas Unidades. A Companhia adota critérios rígidos na abertura e aquisição de nova Unidades, inclusive a adequação do local e das instalações, conveniência para seus alunos e ambiente competitivo local.

- ***Maturação das Unidades existentes.***

As Unidades da Companhia contam com uma curva de crescimento intrínseca e previsível, na medida em que novas turmas são abertas. Em 30 de setembro de 2010, dos seus 54 Câmpus operacionais, 41 ainda não haviam atingido seu amadurecimento, que ocorre entre 3 a 5 anos de operação, dependendo da duração dos cursos oferecidos. Nesses 41 Câmpus, a Companhia pretende incluir novas turmas a cada ano até o seu amadurecimento, o que

representará um crescimento significativo no número total de matrículas. Adicionalmente, os Polos da Companhia ainda estão em fase de maturação, uma vez que começaram a ser implantados a partir de 2005, sendo grande parte deles implantados em 2007 e 2008.

- ***Incrementar o portfólio de cursos em suas Unidades existentes em conformidade com a demanda do mercado local.***

A Companhia reavalia regularmente o portfólio de cursos que oferece em suas Unidades com base em pesquisas de mercado, no desenvolvimento econômico de cada região em que atua e na oferta de seus concorrentes. Quando a demanda de um novo curso é identificada, a Companhia procura atendê-la utilizando uma de suas diversas modalidades de cursos de graduação, graduação tecnológica, pós-graduação e educação continuada que são oferecidos em suas outras Unidades. A equipe acadêmica centralizada da Companhia desenvolve também novos projetos de cursos, além daqueles que atualmente oferece, havendo demanda para tanto.

Aprimorar a eficiência operacional da Companhia.

A Companhia pretende perseguir significativos ganhos de eficiência operacional nos próximos anos. Esses ganhos devem derivar principalmente de redução no custo operacional dos Câmpus adquiridos em 2007 e 2008, que operam em nível significativamente abaixo do padrão observado nos Câmpus orgânicos, e de diluição de despesas administrativas, resultante da sinergia entre as aquisições feitas no final de 2008, ainda em integração, e ganhos de escala resultantes do crescimento esperado da operação da empresa. Adicionalmente, a Companhia também acredita que a crescente utilização de tecnologias de Ensino a Distância com escala e a melhoria no *mix* de cursos nas Unidades, com a crescente oferta cruzada de novos produtos nas Unidades existentes, pode melhorar também a receita média por Unidade e rentabilidade do modelo de negócios.

PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA

A Companhia pode não ser capaz de reajustar as mensalidades cobradas para repassar os aumentos em seus custos.

A principal fonte de receita da Companhia é o recebimento das mensalidades cobradas de seus alunos. Do total de custos da Companhia, aproximadamente 61% decorrem de despesas com pessoal e 7% de aluguéis. Tanto as despesas com pessoal quanto os aluguéis são normalmente corrigidos por índices que refletem as oscilações inflacionárias. Os contratos de aluguel de imóveis, por exemplo, são normalmente corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado ("IPCA") ou Índice Geral de Preços ao Mercado ("IGP-M"). Caso a Companhia não consiga repassar os aumentos em seus custos aos alunos, por meio de aumento nas mensalidades, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

O sucesso da Companhia também depende da eficiência de seus programas de vendas, marketing e publicidade para a captação de novos alunos.

Para manter e aumentar suas receitas e margens, a Companhia deve continuar atraindo novos alunos por meio de programas de vendas, marketing e publicidade. Se a Companhia não puder anunciar ou divulgar suas Unidades e cursos com sucesso, sua capacidade de atrair e matricular novos alunos poderá ser

prejudicada e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro será afetado. Entre os fatores que podem impedir a Companhia de divulgar e anunciar suas Unidades e cursos com sucesso, estão a falha de suas ferramentas de marketing e/ou adequação de sua estratégia para atingir potenciais alunos.

O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento das mensalidades poderá afetar a Companhia.

A Companhia, por intermédio de suas controladas, depende do pagamento pontual das mensalidades que cobra de seus alunos. O aumento dos níveis de inadimplência no pagamento de suas mensalidades por parte de seus alunos pode comprometer seu fluxo de caixa e sua capacidade de cumprir com as suas obrigações. O aumento de atrasos e dos níveis de inadimplência no pagamento de suas mensalidades pode afetar seu fluxo de caixa e seu negócio.

A Companhia e suas controladas enfrentam concorrência significativa em cada curso que oferecem e em cada mercado geográfico em que operam, e, se não competirem com eficiência, poderão perder sua participação de mercado e sua lucratividade poderá ser prejudicada.

A Companhia e suas controladas concorrem com faculdades, universidades e centros universitários públicos e privados, bem como com alternativas ao ensino superior, tais como as escolas militares e outras instituições de ensino. De acordo com relatório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira ("INEP"), havia 2.252 instituições de ensino superior privadas e 236 públicas no Brasil em 2008. Alguns de seus concorrentes, inclusive instituições de ensino superior públicas, podem oferecer cursos semelhantes aos oferecidos e, ao mesmo tempo, ter mais prestígio na comunidade acadêmica, Unidades com localização mais conveniente e com melhor infraestrutura ou cobrar mensalidades mais baixas ou até mesmo não cobrar mensalidades. Além disso, seus competidores também passaram a atuar ou poderão passar a atuar no segmento de educação a distância (modalidade de ensino prestado aos alunos da educação básica, ensino superior e demais cursos, por meio de ferramentas de aprendizagem remota, tais como internet, satélite, livros impressos e livros eletrônicos, "Educação a Distância" ou "Ensino a Distância"). A Companhia pode ser obrigada a reduzir suas mensalidades ou aumentar suas despesas operacionais em resposta à concorrência, a fim de reter ou atrair alunos ou buscar novas oportunidades de mercado. Conseqüentemente, suas receitas e lucratividade poderão diminuir. A Companhia não pode garantir que será capaz de competir com sucesso com seus concorrentes atuais e futuros. Se não conseguir manter sua posição competitiva ou de outro modo responder às pressões competitivas com eficiência, sua lucratividade poderá ser comprometida, poderá perder sua participação de mercado e ser prejudicada.

As dificuldades em abrir, integrar e gerenciar com eficiência um número cada vez maior de Unidades podem prejudicar os negócios da Companhia.

A Companhia pode enfrentar riscos significativos no processo de integração das operações de Unidades adquiridas às operações das Unidades existentes, tais como a incapacidade de administrar um número maior de funcionários dispersos geograficamente e criar e implementar controles, procedimentos e políticas uniformes com eficiência, além de incorrer em custos de integração elevados. A Companhia pode não ser capaz de integrar o corpo docente e os funcionários com experiência profissional e culturas corporativas diferentes, e seu relacionamento com os funcionários, atuais e os novos, inclusive professores, pode ser prejudicado. A Companhia não pode garantir que conseguirá administrar com eficiência um número cada vez maior de Unidades e integrá-las totalmente em sua estrutura centralizada

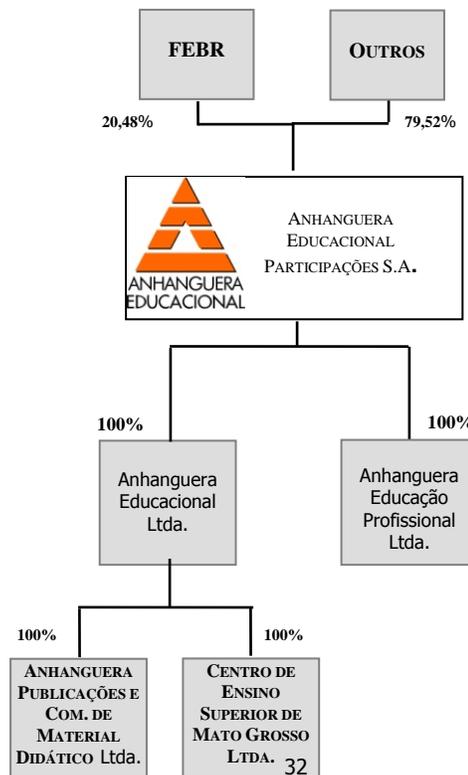
sem comprometer sua lucratividade, não podendo garantir, ainda, que obterá o benefício desejado em cada potencial aquisição. Se a Companhia não for capaz de administrar seu crescimento com eficiência, seu negócio poderá ser prejudicado significativamente.

A abertura de novas Unidades representa desafios únicos e exigirá que a Companhia faça investimentos importantes em infraestrutura, marketing institucional e outras despesas pré-operacionais. Esses desafios incluem a identificação de locais estratégicos, negociação da aquisição ou locação de imóveis, construção ou reforma de instalações (inclusive bibliotecas, laboratórios e salas de aula), obtenção de licenças de funcionamento municipais, contratação e treinamento de professores e funcionários e investimento em administração e suporte. A Companhia também é obrigada a credenciar suas novas Unidades no MEC, antes de abri-las ou operá-las, bem como requerer a autorização de seus novos cursos no MEC e seu posterior reconhecimento, a fim de expedir diplomas e certificados aos seus alunos. A Companhia pode ser prejudicada se não conseguir obter essas autorizações ou credenciamentos a tempo. Se a Companhia não for capaz de executar seus planos de expansão por meio da abertura de novas Unidades, não conseguirá implementar integralmente sua estratégia de crescimento.

A estratégia de expansão seletiva da Companhia inclui a expansão por meio da abertura de novas Unidades e aquisição de outras instituições de ensino e sua integração à sua rede. Os planos de expansão da Companhia criarão desafios significativos em termos de manutenção da consistência de sua qualidade e cultura de ensino e da garantia de que sua marca não será prejudicada em decorrência de qualquer queda, real ou percebida, de sua qualidade de ensino. Caso a Companhia não seja capaz de manter seus padrões de qualidade atuais e de beneficiar-se de ganhos de escala, a Companhia pode perder sua participação de mercado e ter seus resultados financeiros adversamente afetados.

Tendo em vista que a Companhia é sucessora das eventuais contingências tributárias das Unidades adquiridas e incorporadas, a expansão por meio de diversas Unidades pode acarretar no aumento do risco de contingências tributárias.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA



SEDE

A sede da Companhia está localizada na Alameda Maria Tereza, nº 2000, sala 6, Dois Córregos, Valinhos, Estado de São Paulo, Brasil, e o telefone do departamento de atendimento aos acionistas é (19) 3512-1799. Seu *website* é www.unianhanguera.edu.br/ri, onde este Prospecto encontra-se disponível para consulta. As informações disponíveis no *website* da Companhia, como também aquelas incluídas em qualquer material de marketing publicado na mídia e em propagandas em jornais e revistas não integram este Prospecto.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto estão disponíveis para consulta nos seguintes *websites*:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_Demonstracao_Financeiras_2008_port.pdf

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_DF_20100427_PORT.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_ITR_3T09_port.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_ITR_3T10_PORT.pdf

- Formulário de Referência:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_Formulario_Referencia_2010.11.17.pdf

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", a partir das páginas 30 e 85, respectivamente, deste Prospecto, nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Companhia	Anhanguera Educacional Participações S.A.
Coordenador Líder ou Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
Agente Estabilizador ou BofA Merrill Lynch	Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A, agindo por intermédio de sua corretora Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
Coordenadores da Oferta	Coordenador Líder, Santander, Agente Estabilizador, BTG Pactual e Credit Suisse, considerados em conjunto.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Instituições Consorciadas	Corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à BM&FBOVESPA que foram contratadas para participar da Oferta, por meio da assinatura de Termos de Adesão.
Agentes de Colocação Internacional	Itaú USA Securities Inc., Santander Investment Securities Inc., Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, BTG Pactual US Capital Corp. e Credit Suisse Securities (USA) LLC, considerados em conjunto.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, quando referidos em conjunto.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A. a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA na qualidade de interveniente anuente.

Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular o esforço de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A., a ser celebrado entre a Companhia e Agente Estabilizador e a Merrill Lynch Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com a interveniência do Coordenador Líder.
Instituição Financeira Escrituradora	Itaú Unibanco S.A.
Oferta	Distribuição pública primária de Ações a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A, e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamento S, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução nº 2.689, da Instrução CVM nº 325 e da Lei nº 4.131, esforços estes que serão realizados pelos Agentes de Colocação Internacional.
Ações	As ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, que serão distribuídas na Oferta, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, salvo se de outra forma for mencionado.
Ações Adicionais	Lote adicional de até 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, de até 4.000.000 (quatro milhões) de Ações ofertadas nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, que poderão ser subscritas no âmbito da Oferta, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia.
Ações Suplementares	Lote suplementar de até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, de até 3.000.000 (três milhões) de Ações, que poderá ser distribuído pelo Agente Estabilizador conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares concedida pela Companhia ao Agente Estabilizador.

**Opção de Ações
Suplementares**

Opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para distribuição de um lote suplementar de Ações, equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas, ou 3.000.000 (três milhões) de Ações, nas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, sendo destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, a ser exercida pelo Agente Estabilizador, no prazo de até 30 dias contados da data de Publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores da Oferta.

Preço por Ação

O preço de cada uma das Ações, a ser fixado após a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva e a realização do Procedimento de *Bookbuilding*. Neste Prospecto, o Preço por Ação serve apenas como um valor indicativo e terá como parâmetro a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 foi de R\$39,01. Para mais informações sobre a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia e a extinção das Units, ver a seção Diluição, na página 91 deste Prospecto.

**Procedimento de
*Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com os Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional com os investidores institucionais qualificados, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação. Serão aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nesta hipótese, os potenciais investidores devem estar cientes de que, em função da aceitação das ordens de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, existe o risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das Ações no mercado secundário. Assim, o Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta. Para mais informações sobre os riscos da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* ver Seção Fatores de Risco Relativos à Oferta na página 85 deste Prospecto.

Valor Total da Oferta	R\$780.200.000,00 (setecentos e oitenta milhões e duzentos mil), com base no preço de fechamento das Units da Companhia na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 de R\$39,01.
Público Alvo da Oferta	<p>As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações objeto da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, sendo que (i) a Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais; e (ii) a Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.</p> <p>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações serão destinadas aos Investidores Institucionais, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento para os Investidores Institucionais.</p>
Oferta de Varejo	Distribuição de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, realizada prioritariamente junto a Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva	Prazo para Investidores Não Institucionais efetuarem seus Pedidos de Reserva, de 02 de dezembro de 2010 a 07 de dezembro de 2010, inclusive.
Pedido de Reserva	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, firmado por Investidores Não Institucionais.
Oferta Institucional	Oferta pública de distribuição das Ações realizada junto a Investidores Institucionais. Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo para estes investidores valores mínimos ou máximos de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional.
Pessoas Vinculadas	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400: (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.

Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliados no País, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definidos abaixo), bem como clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que decidam participar da Oferta de Varejo com pedidos de investimento de, no mínimo, R\$3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que preencham o Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo.
Investidores Institucionais	Investidores pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujas ordens individuais ou globais de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM e Investidores Estrangeiros.
Investidores Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A, e residentes nos demais países (exceto nos Estados Unidos e no Brasil), de acordo com o Regulamento S, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131.
Período de Colocação	Prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do Anúncio de Início, para que os Coordenadores da Oferta efetuem a colocação das Ações.
Prazo de Distribuição	Prazo para distribuição das Ações, incluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, que terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado na data da publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400.
Data de Liquidação	Data de liquidação física e financeira da Oferta que ocorrerá no 3º dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação da Opção de Ações Suplementares	Até o 3º dia útil contado da data do eventual exercício da Opção de Ações Suplementares, quando ocorrerá a liquidação física e financeira das Ações Suplementares.

Regime de Colocação

Nos termos do Contrato de Colocação, as Ações objeto da Oferta serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta. As Ações objeto da Oferta que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelas Instituições Participantes da Oferta e obrigatoriamente subscritas, integralizadas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. A garantia firme de liquidação consiste na obrigação de subscrição, integralização e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, da totalidade das Ações da Oferta (exceto as Ações Suplementares) que não forem integralizadas e liquidadas pelos investidores que as subscreveram. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Colocação e deferido o registro da Oferta pela CVM. Caso as Ações objeto da Oferta não sejam totalmente integralizadas e liquidadas pelos investidores que as subscreveram até a Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta subscreverão e liquidarão, pelo Preço por Ação, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado na Seção “Informações sobre a Oferta – informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta”, na página 52 deste Prospecto, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação por eles prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente subscritas, integralizadas e liquidadas por investidores no mercado. O preço de revenda de tal saldo de Ações da Oferta junto ao público, pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, ficando ressaltado que as atividades de estabilização, em algumas circunstâncias, não estarão sujeitas a tais limites, nos termos do Contrato de Estabilização.

**Listagem na
BM&FBOVESPA**

As ações ordinárias de emissão da Companhia são listadas na BM&FBOVESPA, sob o símbolo "AEDU3". Em 24 de novembro de 2010, a Companhia, os membros da Administração, o Acionista Controlador Difuso e a BM&FBOVESPA celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado. Tal contrato somente será eficaz: (i) a partir do término do prazo de 10 (dez) dias previsto no Artigo 137, § 3º da Lei das Sociedades por Ações contados da data final para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia em função da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2010, desde que a Companhia não tenha reconsiderado a deliberação nesse período; ou (ii) do envio de comunicado pela Companhia à BM&FOVESPA informando que a deliberação de conversão das ações tomada pela Assembleia Geral Extraordinária não será reconsiderada, nos termos do referido Artigo 137, o que ocorrer primeiro. Não foi e nem será realizado qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

Atividade de Estabilização

O Agente Estabilizador, por intermédio da Merrill Lynch Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi submetido à análise prévia e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

**Direitos, vantagens e
restrições das Ações**

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e legislação aplicável e do Regulamento do Novo Mercado, a partir da Data de Liquidação. Para mais informações, veja o item 18.1 "Direitos das Ações" do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Resolução de Conflitos

Conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, a qual deve ser conduzida junto à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, em conformidade com o regulamento da referida câmara, podendo as partes, nos termos do Capítulo 12 do mesmo regulamento, escolher de comum acordo outra Câmara ou centro de arbitragem para resolver seus litígios e também aqueles decorrentes do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Direito de Venda Conjunta
(tag along rights)**

Conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia, a contratação da alienação de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o subscritor se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Difuso alienante. Para mais informações, veja o item 18.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

**Restrição à Venda de Ações
(Lock-up)**

A Companhia, os membros da Administração da Companhia e o Acionista Controlador Difuso celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, dentro de até 90 (noventa) dias contados da data do Prospecto Definitivo ("Período de Lock-up"), qualquer ação ou valor mobiliário conversível em, ou que represente um direito de receber ações da Companhia, realizar operações que tenham os mesmos efeitos ou qualquer operação de *swap*, de derivativos ou outra operação que transfira a terceiros, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade das ações, independentemente se tal operação seja realizada pela entrega das ações ou qualquer valor mobiliário, dinheiro ou outra forma, ou anunciar publicamente intenção de emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, ou realizar qualquer operação de *swap*, de derivativos ou outras operações, sem o consentimento prévio e por escrito dos Coordenadores da Oferta.

Adicionalmente, durante o Período de *Lock-up*, a Companhia, os membros da Administração da Companhia concordarão em não exigir ou exercer qualquer direito em relação ao registro de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ou passível de permuta pelas ações de emissão da Companhia.

Quaisquer ações recebidas em razão do exercício das opções de compra outorgadas aos membros da Administração da Companhia estarão também sujeitas às referidas restrições.

Não obstante as operações vedadas durante o Período de *Lock-up*, serão permitidas a emissão, oferta, venda, contratação à venda, penhor ou qualquer outra forma de alienação, direta ou indireta, das ações ordinárias de emissão da Companhia:

(i) pela Companhia (a) para quaisquer de suas subsidiárias ou afiliadas; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação, (d) para um indivíduo unicamente com a finalidade de o tornar elegível a cargos do conselho de administração da Companhia; (e) ações a serem ofertadas de acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional; (f) a emissão de ações ordinárias da Companhia no caso de conversão ou troca de títulos conversíveis em ações de emissão da Companhia ou exercício de garantias e opções em circulação nesta data; (g) outorga de planos de opção de compra de ações de emissão da Companhia a partir desta data e a emissão de ações ordinárias da Companhia conforme o exercício de tais opções; (h) caso haja uma reestruturação societária ou outra operação similar, ou (i), mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b), (c), (d) e (h), à condição de que, antes da referida transferência o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações;

(ii) pelos membros da Administração da Companhia (a) para quaisquer sociedades por eles controladas ou fundos de investimento; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação; ou (d) mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b) e (c), à condição de que, antes da referida transferência, o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações; e

(iii) pelo Acionista Controlador Difuso para (a) quaisquer sociedades por ele controladas ou investidas, fundos de investimento ou os seus quotistas; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação; (d) caso haja uma reestruturação societária ou outra operação similar; (e) para um indivíduo unicamente com a finalidade de o tornar elegível a cargos do conselho de administração da Companhia; ou (f) mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b), (c), (d) e (e), à condição de que, antes da referida transferência o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações.

Adicionalmente, o Acionista Controlador Difuso poderá empenhar ou onerar as ações de emissão da Companhia de sua titularidade para garantir eventuais dívidas financeiras, observadas determinadas condições previstas em seu respectivo acordo de restrição a venda de ações.

Tal vedação não se aplicará nas hipóteses de (i) cessão ou empréstimo de ações que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; e (ii) empréstimo de ações pelo Acionista Controlador Difuso ao Agente Estabilizador, para a realização das atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Destinação dos Recursos

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta principalmente para financiar a expansão do seu negócio, por meio de: (i) aquisições; e (ii) abertura de novas Unidades. Para informações adicionais sobre a destinação dos recursos ver seção “Destinação dos Recursos” na página 88 deste Prospecto.

Capital Social da Companhia

O capital social da Companhia encontra-se atualmente dividido em 122.690.261 ações ordinárias.

Dividendos

O Estatuto Social estabelece o pagamento de dividendo obrigatório, em cada exercício social, aos acionistas da Companhia, não inferior a 1% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a não ser que o Conselho de Administração da Companhia informe à Assembléia Geral que a distribuição é incompatível com a condição financeira da Companhia. Nesse caso, a distribuição do dividendo obrigatório será suspensa. Para informações adicionais, veja o item 3.4 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Fatores de Risco

Os investidores devem ler a Seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Riscos Relacionados à Oferta”, a partir das páginas 30 e 85 deste Prospecto, bem como os Fatores de Risco descritos nos itens 4 e 5 do Formulário de Referência para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir em Ações.

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Qualquer Pedido de Reserva recebido de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá ser cancelado pela Instituição Participante da Oferta, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas

Serão aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* até o limite de 15% das Ações inicialmente ofertadas. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. Nesta hipótese, os potenciais investidores devem estar cientes de que, em função da participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, existe o risco de má formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Pessoas Vinculadas poderá provocar redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Assim, o Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta. Para mais informações sobre os riscos da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* ver Seção Fatores de Risco Relativos à Oferta na página 85 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, em nosso entendimento, inadequado.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de outubro de 2010. A emissão das Ações, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, e o Preço por Ação serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (Free Float)

Antes da realização da Oferta, 95.807.047 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 78,08% de seu capital social estão em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, 115.807.047 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 81,16% de seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, um montante de até 122.807.047 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 82,04% de seu capital social, estarão em circulação no mercado.

Cronograma da Oferta

Veja a seção "Informações Sobre a Oferta" na página 52 deste Prospecto.

Admissão à negociação das Ações objeto da Oferta

A negociação das Ações objeto da Oferta terá início no dia seguinte à publicação do Anúncio de Início.

Poder de Controle da Companhia

A Companhia está sujeita ao controle difuso, sem contar com nenhum acionista titular de mais de 50% de ações ordinárias representativas de seu capital social. Após a realização da oferta, a Companhia continuará sujeita ao controle difuso.

Mecanismos de Garantia à Dispersão Acionária

O Estatuto Social da Companhia contém, em seu artigo 24, mecanismo que exige que qualquer acionista que adquirir ações ordinárias em quantidade superior a 15% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, sujeito a determinadas exceções, realize oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, de acordo com as demais condições estabelecidas pelo Estatuto Social. Esta disposição pode ser alterada de acordo com as regras da legislação brasileira relativas a alterações estatutárias. Para mais informações, veja o item 18.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Informações Adicionais

A Companhia e o Coordenador Líder solicitaram junto à ANBIMA a análise prévia do registro da Oferta em 3º de novembro de 2010, estando a Oferta sujeita à análise prévia pela ANBIMA e à concessão do registro pela CVM. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a Seção "Informações Sobre a Oferta", na página 52 deste Prospecto.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na Seção "Informações Sobre a Oferta", na página 52 deste Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Companhia

Anhanguera Educacional Participações S.A.
Alameda Maria Tereza, nº 2.000, sala 6, Valinhos - SP
José Augusto Gonçalves de Araújo Teixeira
Vice-Presidente de Planejamento e Diretor de Relações
com Investidores
Fone: (19) 3512-1799
Fax: (19) 3512-1703
e-mail: dri@unianhanguera.edu.br

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar
04538-132 – São Paulo, SP
Fone: (11) 3708-8000
Fax: (11) 3708-8107
At.: Sr. Fernando Iunes
www.itaubba.com.br

Coordenadores da Oferta

Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar
04538-132 – São Paulo, SP
Fone: (11) 2188-4000
Fax: (11) 2188-4009
At.: João Paulo Torres
www.merrilllynch-brasil.com.br

Coordenadores da Oferta

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek
nº 2.041 e 2.235, Bloco A
04543-011, São Paulo – SP
Fone: (11) 3012-7162
Fax: (11) 3012-7393
At.: Sr. Glenn Mallett
www.santander.com.br

Coordenadores da Oferta

Banco BTG Pactual S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar
04538-133 - São Paulo, SP
Fone: (11) 3383 2000
Fax: (11) 3383 2001
At.: Sr. Fabio Nazari
www.btgpactual.com

Coordenadores da Oferta

Banco de investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima
nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte)
01451-000, São Paulo – SP
Fone: (11) 3841-6800
Fax: (11) 3841-6912
At.: Sr. Denis Jungerman
www.credit-suisse.com

Consultores Legais

Consultores Legais da Companhia para Direito Brasileiro

Tozzini, Freire, Teixeira e Silva Advogados

Rua Borges Lagoa, nº 1.328, São Paulo - SP

Fone: (11) 5086-5000

Fax: (11) 5086-5555

At.: Sr. Antonio Felix de Araujo Cintra

Consultores Legais da Companhia para Direito dos Estados Unidos

Simpson Thacher & Bartlett LLP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1.455, São Paulo - SP

Fone: (11) 3546-1000

Fax: (11) 3546-1002

At.: Sr. Jaime Mercado

Consultores Legais dos Coordenadores da Oferta para Direito Brasileiro

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447

Fone: (11) 3147 7600

Fax: (11) 3147 7770

At.: Sr. Jean Marcel Arakawa

Consultores Legais dos Coordenadores da Oferta para Direito dos Estados Unidos

Davis Polk & Wardwell LLP

450 Lexington Avenue, Nova Iorque - EUA

Fone: (1 212) 450-4000

Fax: (1 212) 450-3800

At.: Sr. Maurice Blanco

Auditores Independentes da Companhia para os últimos três exercícios sociais

KPMG Auditores Independentes

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, São Paulo - SP

Fone: (11) 2183-3000

Fax: (11) 2183-3001

At.: Sr. Marcos Antonio Boscolo

Declaração do Artigo 56 da Instrução CVM 400

As declarações da Companhia e do Coordenador Líder relativas ao artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto nas páginas 133 e 137.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	A Companhia é uma sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 04.310.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35.300.184.092.
Registro na CVM	A Companhia está registrada na CVM sob o nº 18961.
Sede	A sede da Companhia está localizada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 2000, sala 6, Dois Córregos.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores da Companhia está localizada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, nº 2000, Dois Córregos. O Diretor de Relações com Investidores da Companhia é o Sr. José Augusto Gonçalves de Araujo Teixeira. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é (19) 3512-1799, o fax é: (19) 3512-1703 e o e-mail é dri@unianhanguera.edu.br.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes.
Banco Escriturador	Itaú Unibanco S.A.
Listagem das Ações da Companhia	Em 24 de novembro de 2010, foi celebrado o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BM&FBOVESPA. Tal contrato somente será eficaz: (i) a partir do término do prazo de 10 (dez) dias previsto no Artigo 137, § 3º da Lei das Sociedades por Ações contados da data final para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia em função da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2010, desde que a Companhia não tenha reconsiderado a deliberação nesse período; ou (ii) do envio de comunicado pela Companhia à BM&FOVESPA informando que a deliberação de conversão das ações tomada pela Assembleia Geral Extraordinária não será reconsiderada, nos termos do referido Artigo 137, o que ocorrer primeiro. As Ações de emissão da Companhia serão listadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no qual serão negociadas sob o código "AEDU3".
Jornais nos quais Divulga Informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico.

Website da Companhia

www.unianhanguera.edu.br/ri. As informações contidas no *website* da Companhia não fazem parte deste Prospecto e não devem ser a ele incorporadas por referência.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto estão disponíveis para consulta nos seguintes *websites*:

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2007 e 2008:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_Demonstracao_Financeiras_2008_port.pdf

- Demonstrações Financeiras da Companhia relativas aos Exercícios Sociais encerrados em 31 de dezembro de 2008 e 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_DF_20100427_PORT.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2009:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/Anhanguera_ITR_3T09_port.pdf

- Informações Trimestrais da Companhia e suas subsidiárias relativas aos períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2010:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_ITR_3T10_PORT.pdf

- Formulário de Referência:

http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_FormularioReferencia_2010.11.17.pdf

Atendimento aos Acionistas

O atendimento aos acionistas da Companhia é feito pelo telefone (19) 3512-1799, pelo fax (19) 3512-1703 e pelo e-mail dri@unianhanguera.edu.br.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações adicionais sobre a Companhia ou a Oferta poderão ser encontradas junto: (i) à Companhia, em sua sede ou em seu *website*: www.unianhanguera.edu.br/ri; (ii) ao Coordenador Líder, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar, na cidade de São Paulo, ou em seu *website*: www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp (neste *website* acessar "Oferta Pública Follow-on Anhanguera 2010 - Prospecto Preliminar"); (iii) à CVM, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu *website*: www.cvm.gov.br; e (vii) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro, nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu *website*: www.bmfbovespa.com.br.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA

As informações referentes às seções relacionadas (i) aos Fatores de Risco relacionados à Companhia e ao Setor de Ensino Superior; (ii) às informações financeiras da Companhia; e (iii) a outras informações relativas à Companhia, tais como Histórico, Atividades, Administração, Pessoal, Pendências Judiciais e Administrativas e Operações com Partes Relacionadas, podem ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM em 07 de dezembro de 2010, o qual encontra-se incorporado por referência a este Prospecto.

Este Prospecto está disponível nos seguintes *websites* da CVM, da BM&FBOVESPA, da ANBIMA, dos Coordenadores da Oferta e da Companhia:

- www.cvm.gov.br – nessa página clicar em “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, digitar Anhanguera Educacional Participações S.A., posteriormente clicar em Anhanguera Educacional Participações S.A., finalmente, no assunto “Prospecto Preliminar”, clicar em “Consulta”;
- www.bmfbovespa.com.br – nessa página clicar em “Empresas Listadas”, depois digitar “Anhanguera Educacional”, posteriormente acessar “ANHANGUERA”, “Informações Relevantes”, “Prospecto de Distribuição Pública” e, novamente, “Prospecto de Distribuição Pública”;
- <http://cop.anbid.com.br/webpublic/OfferList.aspx> - nessa página acessar “Anhanguera Educacional Participações S.A.” e, em “Documentação”, clicar em “Anhanguera – Prospecto Preliminar”;
- www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp - neste *website* acessar “Oferta Pública Follow-on Anhanguera 2010 - Prospecto Preliminar”;
- www.santandercorretora.com.br – no lado direito da página, abaixo do item “Santander Clique”, está o item “Ofertas Públicas”, neste item acessar o *link* “Anhanguera” e depois “Prospecto Preliminar”;
- www.merrilllynch-brasil.com.br – neste *website* no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “Anhanguera Educacional” e, posteriormente, no ano 2010, clicar em “Prospecto Preliminar”;
- www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento - neste *website* clicar em “Mercado de Capitais”, posteriormente, clicar em “2010” e, em seguida, no item “Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A.”, clicar em “Prospecto Preliminar”;
- <https://br.credit-suisse.com/ofertas> - neste *website*, clicar em “Anhanguera Educacional Participações S.A.” e, a seguir, em “Prospecto Preliminar”; e
- http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_Prospecto_20101103_PORT.pdf.

Nos itens acima, o investidor terá acesso a este Prospecto que contém o Formulário de Referência, incorporado por referência.

Os investidores devem ler as Seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, nas páginas 30 e 85 deste Prospecto e os itens 4.1 e 5.1 do Formulário de Referência, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir em Ações de emissão da Companhia.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social Subscrito e Integralizado

O quadro abaixo indica a composição do Capital Social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta ⁽²⁾	
	Quantidade	Valor (Em R\$)	Quantidade	Valor (Em R\$)	Quantidade	Valor (Em R\$)
Ordinárias	122.690.261	1.032.673.869,63	142.690.261	1.812.873.869,63	149.690.261	2.085.943.869,63
Total	122.690.261	1.032.673.869,63	142.690.261	1.812.873.869,63	149.690.261	2.085.943.869,63

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

Principais Acionistas e Membros da Administração

O quadro abaixo indica a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por todos os acionistas titulares de 5,0% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da Administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta:

	Antes da Oferta		Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias ⁽²⁾	%
Fundo de Educação Para o Brasil	25.121.571	20,48%	25.121.571	17,61%	25.121.571	16,78%
Administradores	1.761.643	1,44%	1.761.643	1,23%	1.761.643	1,18%
Outros ⁽³⁾	95.807.047	78,08%	115.807.047	81,16%	122.807.047	82,04%
Total	122.690.261	100,00%	142.690.261	100,00%	149.690.261	100,00%

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽³⁾ Esta linha não inclui nenhum outro acionista titular de 5,0% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Para mais informações sobre os acionistas controladores da Companhia, diretos e indiretos, até o nível da pessoa natural, que detenham 5,0% ou mais do capital social, ver o item 15.1/15.2 – “Posição acionária” do Formulário de Referência da Companhia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior, para Investidores Estrangeiros, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução nº 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei nº 4.131, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade

com o Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em um lote suplementar equivalente a até 15% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, até 3.000.000 (três milhões) de Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, a qual será destinada a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato Colocação e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta.

Adicionalmente, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 4.000.000 (quatro milhões) de Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Na emissão das Ações pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As Ações não poderão ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos.

As Ações serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas, integralizadas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Montante da Oferta

O montante da Oferta é de R\$780.200.000,00, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, com base no preço de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010, de R\$39,01.

Reserva de Capital

A totalidade do valor da emissão das Ações objeto da Oferta será alocada integralmente à conta de capital social da Companhia, não sendo constituídas reservas específicas.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas pela Companhia aos Coordenadores da Oferta, bem como dos recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos pela Companhia.

Sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$)⁽¹⁾	Comissões Por Ação⁽²⁾	Recursos líquidos⁽¹⁾ (R\$)
Total	20.000.000	39,01	1,56	748.992.000,00

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 de R\$39,01.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Levando em consideração o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$)⁽¹⁾	Comissões Por Ação⁽²⁾	Recursos líquidos⁽¹⁾ (R\$)
Total	27.000.000	39,01	1,56	1.011.139.200,00

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 de R\$39,01.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Histórico de Negociação de Units e Ações de Emissão da Companhia

A tabela abaixo apresenta as cotações mínima, máxima e média trimestrais de negociação das Units e das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por Unit/Ação⁽¹⁾ (em R\$)			Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
	Máximo	Médio	Mínimo	
2007 ⁽²⁾	38,00	29,39	20,00	4,80
2008	37,00	24,42	12,11	2,54
2009	26,59	17,96	9,25	3,26
2008				
Primeiro Trimestre.....	37,00	27,51	21,50	2,77
Segundo Trimestre.....	31,69	27,88	24,00	2,63
Terceiro Trimestre.....	31,50	26,74	18,70	3,05
Quarto Trimestre.....	22,56	15,38	12,11	1,66

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

	Valor por Unit/Ação ⁽¹⁾ (em R\$)			
	Máximo	Médio	Mínimo	Média Diária Negociada (em R\$ milhões)
2009				
Primeiro Trimestre.....	12,80	11,57	9,25	2,77
Segundo Trimestre.....	20,64	16,76	11,10	2,18
Terceiro Trimestre.....	23,00	20,11	17,10	1,87
Quarto Trimestre.....	26,59	23,42	20,50	6,30
2010				
Primeiro Trimestre.....	28,55	26,39	24,45	9,25
Segundo Trimestre.....	27,82	25,69	22,00	6,13
Terceiro Trimestre.....	31,30	28,45	25,70	12,99
2010				
Maio.....	26,90	25,01	22,00	5,40
Junho.....	27,82	26,77	25,35	8,21
Julho.....	28,50	27,43	26,75	11,70
Agosto.....	29,60	27,78	25,70	8,81
Setembro.....	31,30	30,17	28,30	18,68
Outubro.....	33,70	31,55	29,74	17,69
Novembro ⁽³⁾	39,30	37,02	34,00	27,66

⁽¹⁾ As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas na BM&FBOVESPA em 06 de dezembro de 2010.

⁽²⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia, no período de 12/03/2007 a 28/12/2007.

⁽³⁾ Até 23 de novembro de 2010.

Fonte: Bloomberg

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto;
- (b) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 1% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (d) direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de alienar as ações ordinárias, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
- (f) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pela Companhia ou pelo Acionista Controlador Difuso, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por, no mínimo, seu valor econômico,

apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente e indicada nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e

- (g) direito ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta convidaram as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações objeto da Oferta.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de outubro de 2010, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 05 de novembro de 2010 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 12 de novembro de 2010. A emissão das Ações, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, a outorga da Opção de Ações Suplementares ao Agente Estabilizador e o Preço por Ação serão aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP e publicada do jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia útil seguinte.

Procedimento da Oferta

Após o encerramento do Período de Reserva, a realização do Procedimento de Bookbuilding, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações objeto da Oferta de forma não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"), conforme descrito nos itens "Oferta de Varejo" e "Oferta Institucional" abaixo, observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores ("Pessoas Vinculadas") no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Para mais informações sobre os riscos da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* ver Seção Fatores de Risco Relativos à Oferta na página 85 deste Prospecto. Qualquer ordem ou Pedido de Reserva (conforme definido abaixo) recebido de Investidores Institucionais ou Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas será cancelado pela Instituição Participante da Oferta, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço

à quantidade de Ações ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior, poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior, poderão subscrever Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Os investimentos realizados em decorrência de operações de *total return swap* não serão considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário.**

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia, elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia, observado que os Coordenadores da Oferta assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) que as Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores da Oferta.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a Investidores Não Institucionais.

O montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 15% da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação junto a Investidores Não Institucionais na Oferta de Varejo, nas condições a seguir:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados poderão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, nos endereços indicados abaixo, mediante o preenchimento de formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (i), (j) e (k) abaixo ("Pedido de Reserva"), no período compreendido entre 02 de dezembro de 2010 e 07 de dezembro de 2010, inclusive ("Período de Reserva"), observado o valor mínimo de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva") por Investidor Não Institucional;
- (b) caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados. Os Investidores Não

Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas devem necessariamente indicar sua condição de Pessoa Vinculada em seu Pedido de Reserva;

- (c) cada Investidor Não Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada um dos Investidores Não Institucionais, até as 12:00 horas do dia útil posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Consorciada onde houver efetuado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo). Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada na qual tal reserva foi realizada irá efetuar a liquidação do valor referente à reserva do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva realizado por tal Investidor Não Institucional será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação (conforme definido abaixo), ressalvadas a possibilidade de desistência prevista no item (i) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e (j) e (k) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (h) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados pelos Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo na 'Oferta Institucional';
- (h) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não Institucionais seja superior ao montante de 10% das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não Institucionais. O critério de rateio para os Investidores Não Institucionais será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais, entre

todos os Investidores Não Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgote a quantidade de Ações destinada prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não Institucionais. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada até o montante máximo de 15% das Ações objeto da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio aqui previsto;

- (i) na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Período de Colocação (conforme definido abaixo). Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada, conforme dados abaixo), em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, que será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, devendo ser restituídos integralmente a tal investidor os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da comunicação da desistência, sem qualquer remuneração ou correção monetária;
- (j) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Colocação, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não Institucionais que houverem efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária; e
- (k) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, tal Instituição Consorciada deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, devendo ser restituídos integralmente aos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do cancelamento, sem qualquer remuneração ou correção monetária. A Instituição Consorciada a que se refere este item (k) deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta-corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida

pelo respectivo investidor. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes deste Prospecto.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do jornal Valor Econômico, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”). Em caso de modificação da Oferta, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente o Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada e, caso o Investidor Não Institucional não informe por escrito a Instituição Consorciada de sua desistência do Pedido de Reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, será presumido que tal Investidor Não Institucional manteve o seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva.

Em qualquer hipótese, a revogação e o cancelamento tornam ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400 e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos da Seção “Oferta de Varejo”, na página 57 do Prospecto, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto aos Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não sendo admitidas para Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional.

Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento, nos termos e condições descritos acima, dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Ações. Os Investidores

Institucionais Estrangeiros deverão realizar a subscrição das Ações por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei 4.131.

PRAZOS DA OFERTA

O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na data de publicação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição").

Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação de Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação").

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação no contexto da Oferta será fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva de Ações no Período de Reserva; e (ii) a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações da Companhia na BM&FBOVESPA e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010 foi de R\$39,01 por Unit. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens firmes de subscrição das Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, no âmbito da Oferta de Varejo, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.**

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 15% do valor da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as suas intenções de investimento automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.** Para mais informações

sobre os riscos da participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* ver Seção Fatores de Risco Relativos à Oferta na página 85 deste Prospecto.

As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior, poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). Os investimentos realizados em decorrência dos contratos de *total return swap* não serão considerados investimentos por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta, e/ou suas afiliadas no Brasil e no exterior, poderão subscrever ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas previstas ⁽¹⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta Publicação do Fato Relevante comunicando o pedido de registro da Oferta Disponibilização da 1ª minuta do Prospecto Preliminar da Oferta nas páginas da rede mundial de computadores da CVM e da Companhia	03 de novembro de 2010
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem o logotipo das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início das Apresentações de <i>Roadshow</i>	25 de novembro de 2010
3	Republicação do Aviso ao Mercado (com o logotipo das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	02 de dezembro de 2010
4.	Encerramento do Período de Reserva	07 de dezembro de 2010
5.	Encerramento das Apresentações de <i>Roadshow</i> Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação e de outros contratos relacionados à Oferta Início do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	09 de dezembro de 2010
6.	Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Início da Oferta Disponibilização do Prospecto Definitivo	10 de dezembro de 2010
7.	Início da negociação das Ações da Oferta na BM&FBOVESPA	13 de dezembro de 2010
8.	Data de Liquidação	15 de dezembro de 2010
9.	Encerramento do Prazo de Exercício da Opção de Ações Suplementares	08 de janeiro de 2011
10.	Data Máxima de Liquidação das Ações Suplementares	14 de janeiro de 2011
11.	Data Máxima de Publicação do Anúncio de Encerramento	10 de junho de 2011

⁽¹⁾ Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta.

A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos investidores (*roadshow*), no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar for divulgado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

CONTRATO DE COLOCAÇÃO E CONTRATO DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL

O Contrato de Colocação será celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA. A Companhia contratou cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta das Ações,

diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Os Coordenadores da Oferta prestarão garantia firme de liquidação conforme explicado no item “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” abaixo.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional, realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e seus negócios, a execução de certos procedimentos pelos auditores independentes da Companhia, entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, bem como a assinatura de termos de restrição à negociação de Ações pela Companhia, pelo Acionista Controlador Difuso e pelos membros da Administração da Companhia.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia assume a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta cláusula de indenização pela Companhia em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Offering Memorandum*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. A eventual condenação da Companhia em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Offering Memorandum*, se envolver valores elevados, poderá ocasionar um impacto significativo e adverso à Companhia. Para mais informações sobre os riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidos em relação aos *Offering Memorandum*, ver Seção Fatores de Risco Relacionados à Oferta na página 85 deste Prospecto.

A cópia do Contrato de Colocação está disponível para consulta ou cópia nos endereços dos Coordenadores da Oferta indicados no item “Informações Adicionais” que se encontra na página 68 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação não solidária de subscrição, integralização e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, do saldo resultante da diferença entre o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação por ele prestada e o número de

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Ações efetivamente subscritas por investidores no mercado, porém não integralizadas e liquidadas por tais investidores. Tal garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding, assinado o Contrato de Colocação e deferido o registro da Oferta pela CVM.

Caso as Ações objeto da Oferta que tenham sido subscritas, não sejam totalmente integralizadas e liquidadas pelos investidores que as subscreveram até a Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta subscreverão e liquidarão, pelo Preço por Ação, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado abaixo, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme de liquidação por ele prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente subscritas por investidores no mercado mas não integralizadas e liquidadas por tais investidores. O preço de revenda de tal saldo de Ações da Oferta junto ao público, pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, será limitado ao Preço por Ação, ficando ressaltado que as atividades de estabilização descritas abaixo, em algumas circunstâncias, não estarão sujeitas a tais limites.

Segue abaixo relação das Ações objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade	Percentual
Coordenador Líder.....	6.400.000	32,00%
Santander.....	4.800.000	24,00%
BofA Merrill Lynch.....	4.800.000	24,00%
BTG Pactual.....	2.000.000	10,00%
Credit Suisse.....	2.000.000	10,00%
Total	20.000.000	100%

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Custos de Distribuição

As taxas de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados, comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia. Segue, abaixo, descrição dos custos da Oferta:

Custos	Valor ⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾⁽²⁾	Valor por Ação ⁽¹⁾ (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾
Comissão de Coordenação.....	3.901.000	0,50%	0,20	0,50%
Comissão de Colocação	11.703.000	1,50%	0,59	1,50%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação.....	3.901.000	0,50%	0,20	0,50%
Comissão de Incentivo.....	11.703.000	1,50%	0,59	1,50%
Total de Comissões.....	31.208.000	4,00%	1,56	4,00%
Impostos, Taxas e Outras Retenções.....	3.333.229	0,43%	0,17	0,43%
Taxa de Registro na CVM.....	82.870,00	0,01%	0,00	0,01%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	62.416,00	0,01%	0,00	0,01%
Despesas com Auditores.....	400.000,00	0,05%	0,02	0,05%
Despesas com Advogados e Consultores.....	1.000.000,00	0,13%	0,05	0,13%
Outras Despesas.....	700.000,00	0,09%	0,04	0,09%
Total de Despesas.....	5.578.515	0,72%	0,28	0,72%
Total de Comissões e Despesas	36.786.515	4,72%	1,84	4,72%

⁽¹⁾ Despesas estimadas considerando o preço de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010.

⁽²⁾ Sem levar em consideração o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO

O Agente Estabilizador, por intermédio da Merrill Lynch Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização do preço das Ações no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início. As atividades de estabilização consistirão em operação de compra e venda em bolsa de ações da Companhia e serão regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual será aprovado previamente pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da publicação do Anúncio de Início. Ademais, o Agente Estabilizador e o Coordenador Líder podem ter ganhos ou perda decorrentes das atividades de estabilização das Ações, nos termos do Contrato de Estabilização.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, nos endereços indicados na Seção "Informações Adicionais", na página 68 do Prospecto.

NEGOCIAÇÃO NA BM&FBOVESPA

Em 24 de novembro de 2010, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado. Tal contrato somente será eficaz: (i) a partir do término do prazo de 10 (dez) dias previsto no Artigo 137, § 3º da Lei das Sociedades por Ações contados da data final para o exercício do direito de retirada pelos acionistas da Companhia em função da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias de emissão da Companhia, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2010, desde que a Companhia não tenha reconsiderado a deliberação nesse período; ou (ii) do envio de comunicado pela Companhia à BM&FOVESPA informando que a deliberação de conversão das ações tomada pela Assembleia Geral Extraordinária não será reconsiderada, nos termos do referido Artigo 137, o que ocorrer primeiro. As Ações são listadas no Novo Mercado sob o símbolo "AEDU3".

VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES (*LOCK-UP*)

A Companhia, os membros da Administração da Companhia e o Acionista Controlador Difuso celebrarão acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, por meio dos quais concordarão, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, dentro de até 90 (noventa) dias contados da data do Prospecto Definitivo ("Período de *Lock-up*"), qualquer ação ou valor mobiliário conversível em, ou que represente um direito de receber ações da Companhia, realizar operações que tenham os mesmos efeitos ou qualquer operação de *swap*, de derivativos ou outra operação que transfira a terceiros, no todo ou em parte, qualquer das consequências econômicas da titularidade das ações, independentemente se tal operação seja realizada pela entrega das ações ou qualquer valor mobiliário, dinheiro ou outra forma, ou anunciar publicamente intenção de emitir, oferecer, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, ou realizar qualquer operação de *swap*, de derivativos ou outras operações, sem o consentimento prévio e por escrito dos Coordenadores da Oferta.

Adicionalmente, durante o Período de *Lock-up*, a Companhia, os membros da Administração da Companhia concordarão em não exigir ou exercer qualquer direito em relação ao registro de quaisquer

ações ou valores mobiliários conversíveis em ou passível de permuta pelas ações de emissão da Companhia.

Quaisquer ações recebidas em razão do exercício das opções de compra outorgadas aos membros da Administração da Companhia estarão também sujeitas às referidas restrições.

Não obstante as operações vedadas durante o Período de *Lock-up*, serão permitidas a emissão, oferta, venda, contratação à venda, penhor ou qualquer outra forma de alienação, direta ou indireta, das ações ordinárias de emissão da Companhia:

(i) pela Companhia (a) para quaisquer de suas subsidiárias ou afiliadas; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação, (d) para um indivíduo unicamente com a finalidade de o tornar elegível a cargos do conselho de administração da Companhia; (e) ações a serem ofertadas de acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional; (f) a emissão de ações ordinárias da Companhia no caso de conversão ou troca de títulos conversíveis em ações de emissão da Companhia ou exercício de garantias e opções em circulação nesta data; (g) outorga de planos de opção de compra de ações de emissão da Companhia a partir desta data e a emissão de ações ordinárias da Companhia conforme o exercício de tais opções; (h) caso haja uma reestruturação societária ou outra operação similar, ou (i), mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b), (c), (d) e (h), à condição de que, antes da referida transferência o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações;

(ii) pelos membros da Administração da Companhia (a) para quaisquer sociedades por eles controladas ou fundos de investimento; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação; ou (d) mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b) e (c), à condição de que, antes da referida transferência, o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações; e

(iii) pelo Acionista Controlador Difuso para (a) quaisquer sociedades por ele controladas ou investidas, fundos de investimento ou os seus quotistas; (b) para quaisquer familiares, organizações filantrópicas ou sem fins lucrativos e *trusts*; (c) em razão de doação; (d) caso haja uma reestruturação societária ou outra operação similar; (e) para um indivíduo unicamente com a finalidade de o tornar elegível a cargos do conselho de administração da Companhia; ou (f) mediante o consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, sendo que, nos casos dos itens (a), (b), (c), (d) e (e), à condição de que, antes da referida transferência o cessionário concorde por escrito em estar vinculado às restrições de transferência de ações aqui mencionadas, previamente à transferência das ações.

Adicionalmente, o Acionista Controlador Difuso poderá empenhar ou onerar as ações de emissão da Companhia de sua titularidade para garantir eventuais dívidas financeiras, observadas determinadas condições previstas em seu respectivo acordo de restrição a venda de ações.

Tal vedação não se aplicará nas hipóteses de (i) cessão ou empréstimo de ações que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BM&FBOVESPA; e (ii) empréstimo de ações pelo Acionista Controlador Difuso ao Agente Estabilizador, para a realização das atividades de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia é o Itaú Unibanco S.A.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

A Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou cancelamento da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resultem em um aumento relevante nos riscos por eles assumidos. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo e do jornal Valor Econômico, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400, por meio de anúncio de retificação (“Anúncio de Retificação”). Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e as Instituições Consorciadas só aceitarão Pedidos de Reserva daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados cinco dias úteis do recebimento da comunicação, não revogarem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, os Coordenadores da Oferta e/ou as Instituições Consorciadas presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de modificação da Oferta, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os investidores estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente o Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Caso o investidor não informe por escrito à Instituição Participante da Oferta sua desistência da ordem no Procedimento de *Bookbuilding* ou do Pedido de Reserva, conforme o caso, no prazo acima estipulado, será presumido que tal investidor manteve sua ordem no Procedimento de *Bookbuilding* ou seu Pedido de Reserva e, portanto, tal investidor deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos no Pedido de Reserva ou no boletim de subscrição, conforme o caso.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA OFERTA

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

INADEQUAÇÃO DA OFERTA

O investimento em Ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos no Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos à liquidez. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

O objeto social da Companhia compreende (i) o desenvolvimento e/ou administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; e (iii) a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia este Prospecto e o Formulário de Referência que estão disponíveis nos locais indicados na Seção “Informações Adicionais” abaixo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, a realização de Pedidos de Reserva de Ações, deverão dirigir-se, a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta e/ou da CVM:

INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar

04538-132 – São Paulo, SP

Fone: (11) 3708-8000

Fax: (11) 3708-8107

www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp (neste website acessar "Oferta Pública Follow-on Anhanguera 2010 - Prospecto Preliminar")

Coordenadores da Oferta

Banco Santander (Brasil) S.A.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, 24º andar

04543-011 São Paulo, SP

Fone: (11) 3012-7162

Fax: (11) 3012-7393

www.santandercorretora.com.br (no lado direito da página, abaixo do item "Santander Clique", está o item "Ofertas Públicas", neste item acessar o *link* "Anhanguera" e depois "Prospecto Preliminar")

Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 18º andar

04538-132, São Paulo, SP

Fone: (11) 2188-4000

Fax: (11) 2188-4009

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website* no item "Global Markets & Investment Banking Group", clicar no item "Anhanguera Educacional" e, posteriormente, no ano 2010, clicar em "Prospecto Preliminar")

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar

04538-133 - São Paulo, SP

Fone: (11) 3383 2000

Fax: (11) 3383 2001

At.: Sr. Fabio Nazari

www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento (neste *website* clicar em "Mercado de Capitais", posteriormente, clicar em "2010" e, em seguida, no item "Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A.", clicar em "Prospecto Preliminar")

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 12º, 13º e 14º andares (parte)

01451-000, São Paulo – SP

Fone: (11) 3841-6800

Fax: (11) 3841-6912

At.: Sr. Denis Jungerman

<https://br.credit-suisse.com/ofertas> (neste *website*, clicar em "Anhanguera Educacional Participações S.A." e, a seguir, em "Prospecto Preliminar")

Instituições Consorciadas

Informações das Instituições Consorciadas participantes da Oferta, conforme indicadas no Aviso ao Mercado. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br).

Adicionalmente, este Prospecto poderá ser encontrado no seguinte endereço eletrônico da Companhia: http://www.mzweb.com.br/anhanguera/web/arquivos/AEDU11_Prospecto_20101103_PORT.pdf.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA - Coordenador Líder

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, a Companhia e/ou suas controladas mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui prestação de serviços bancários, manutenção de conta bancária, *cash management* e concessão de financiamentos na modalidade vendor, descritas com maiores detalhes abaixo:

Vendor

Em 17 de junho de 2009, o Coordenador Líder celebrou com a AESA um convênio para a concessão de financiamento (vendor eletrônico) modalidade de operação bancária pela qual a prestadora de serviços intermedeia para seu cliente, pessoa física ou jurídica, a obtenção de financiamento em instituição financeira, prestando, em contrapartida, serviços de garantia e aprovação cadastral do respectivo cliente, com limite máximo de R\$70,0 milhões, através do qual a AESA pode oferecer a seus alunos, respeitado o limite máximo acima mencionado, a possibilidade de contrair financiamentos para pagamento pelos serviços educacionais prestados pela AESA. A AESA, em contrapartida à concessão de tal linha de crédito, é parte nos financiamentos concedidos pelo Coordenador Líder aos alunos na qualidade de garantidora e emitiu, em 17 de junho de 2009, em favor do Coordenador Líder uma nota promissória no valor de R\$37,5 milhões com vencimento à vista e prazo de até 10 (dez) anos a contar da emissão. Esse Convênio, que foi prorrogado em 17 de junho de 2010, tem prazo de um ano a contar de sua celebração, vencendo-se assim em 17 de junho de 2011.

Debêntures

O Coordenador Líder tem em carteira 50 debêntures da segunda emissão da Companhia. Debêntures estas emitidas em 21 de setembro de 2009, com valor unitário de R\$1,0 milhão cada e taxa de remuneração de CDI + 2,5% a.a.. A amortização das debêntures é mensal após carência de 1 ano e seu vencimento se dará em 21 de setembro de 2011.

Cash Management

A AESA possui contrato de convênio de *cash management* celebrado em 15 de outubro de 2008, com o Coordenador Líder, relativo à prestação de serviços de pagamento de tributos e a fornecedores. O montante atual de pagamentos de tributos é da ordem de R\$ 1,0 milhão por mês enquanto o montante de pagamentos a fornecedores fica em torno de R\$25,0 milhões por mês. O Coordenador Líder não recebe remuneração por este serviço, tal convênio tem prazo indeterminado e, em razão da natureza do contrato, não há garantias.

Escrituração de Ações

O Itaú Unibanco S.A., instituição sob controle comum do Banco Itaú BBA, é a instituição financeira contratada para prestar os serviços de banco escriturador de ações de emissão da Companhia, nos termos do contrato de prestação de serviços de escrituração de ações de emissão da Anhanguera

Educacional Participações S.A., firmado entre o Itaú Unibanco S.A. e a Companhia em 06 de fevereiro de 2007.

A Companhia paga ao Itaú Unibanco S.A. remuneração mensal de acordo com os serviços prestados pelo banco durante período como, por exemplo, serviços de escrituração, custódia, emissão/cancelamento de ação, desdobramento de ações, cálculo e pagamento de dividendos, entre outros. Uma pequena parte dos serviços é remunerada por taxa fixa como os serviços de escrituração e custódia, cujos valores variam de R\$1.600,00 a R\$2.400,00, ao mês. Os demais serviços são remunerados por meio de taxa paga a cada eventual movimentação, como no caso, por exemplo de emissão/cancelamento de ação e cálculo e pagamento de dividendos, cujos valores variam de R\$0,46 a R\$2,95 por movimentação.

Intermediação na Distribuição de Valores Mobiliários

Adicionalmente, o relacionamento entre a Companhia e/ou suas controladas e o Coordenador Líder inclui também a atuação, como coordenador líder, (i) nas 1ª, 2ª e 3ª Emissões de debêntures da Companhia, e (ii) na oferta pública de distribuição secundária de Units, cujo registro foi concedido pela CVM em 9 de dezembro de 2009, operação pela qual recebeu R\$8,7 milhões a título de remuneração.

Exceto pelo disposto acima, a Companhia e suas controladas não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o conglomerado econômico do Itaú BBA e, exceto pela remuneração prevista em "Custos de Distribuição", na página 64 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

O Coordenador Líder e/ou suas afiliadas poderão (i) celebrar acordos, em condições a serem acertadas oportunamente entre as partes, para assessorar a Companhia na realização de investimentos, na colocação de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução das atividades da Companhia e sociedades do seu grupo econômico; (ii) celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total *return swap*); e (iii) adquirir Ações como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Sociedades integrantes do conglomerado econômico do Itaú BBA eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas a preço das cotações nas datas das operações correspondentes. Todavia, a participação acionária das sociedades integrantes do conglomerado econômico do Itaú BBA não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5,0% do capital social da Companhia.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia manteve e mantém relacionamento comercial com o Santander e instituições integrantes de seu conglomerado financeiro. Nesse contexto, o Santander

realiza operações de crédito com a Companhia, além de serviços bancários, tais como serviço de folha de pagamento, de pagamento a fornecedores, cobrança bancária, operações de crédito, produtos para alunos, aplicações financeiras e operações de mercado de capitais descritas em mais detalhes a seguir.

O Santander mantém contrato para a prestação de serviço de folha de pagamento dos salários de aproximadamente 10.000 funcionários da Companhia, bem como para cobrança de mensalidade de aproximadamente 210 mil alunos de Ensino Superior da Companhia, firmado em 28 de setembro de 2010 e com prazo de 96 meses contados da data da assinatura. Pela prestação dos serviços de folha de pagamento não é cobrada remuneração; pela prestação de serviços de cobrança de mensalidade, é cobrada a tarifa de R\$1,45 por boleto e pela prestação de serviços de pagamento a fornecedores é cobrada a tarifa de R\$3,30 por transferência DOC ou TED, sendo que o Santander recebe, em média, R\$137 mil por mês a título de remuneração. Tal contrato, por sua natureza, não possui garantias.

Parceria Comercial

A Companhia celebrou, em 28 de setembro de 2007, um Contrato de Parceria Comercial com o Santander para a emissão pelo Santander de "Cartão Universidade" para funcionários e alunos, da Companhia, em parte destinados ao subsídio de bolsas de estudo para seus alunos. O Santander presta serviços para processamento de crédito de salário dos funcionários administrativos e professores da Companhia, além de serviços bancários aos alunos dentro das dependências da Companhia. O contrato tem prazo de 96 meses contados da data da assinatura, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 180 dias. O Santander não recebe remuneração por este serviço.

Emissão de Títulos e Valores Mobiliários

Adicionalmente, o Santander participou na qualidade de Coordenador Líder da 1ª emissão para distribuição pública de notas promissórias comerciais da Companhia realizada em janeiro de 2008, mediante regime de garantia firme, sendo 13 notas no valor nominal de R\$10 milhões, totalizando o valor de R\$130 milhões, com prazo de 180 dias contados da data de sua emissão, em série única. Os recursos foram utilizados para financiar aquisições e a expansão das atividades da Companhia, bem como para o pagamento das despesas e comissões relativas à emissão destas notas.

O Santander participou na qualidade de coordenador da distribuição pública primária de Units de emissão da Companhia, concluída em abril de 2008, totalizando R\$508,3 milhões. Tais recursos foram utilizados principalmente para reforçar o caixa da Companhia.

O Santander participou, ainda, na qualidade de coordenador da distribuição pública secundária de Units de emissão da Companhia, concluída em dezembro de 2009, totalizando R\$652,5 milhões. Em sua participação nesta emissão o Santander recebeu R\$ 6,6 milhões a título de remuneração.

Financiamentos

A Companhia mantém com o Santander contratos de fiança para garantir aluguéis no valor total de R\$ 12,880 milhões, com taxa de 1,5% a.a. e prazo de até 24 meses.

Crédito Universitário

Em 2010 a Companhia firmou parceria com Santander por meio da qual os alunos de pós-graduação podem obter até 100% de financiamento de suas mensalidades. O convênio tem prazo de 5 anos e o Santander não recebe remuneração por este serviço. Tal contrato, por sua natureza, não possui garantias.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Santander e fundos de investimentos administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo realizaram negociações de ações de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de nossa emissão diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, (i) tais negociações envolveram ações representativas de participações minoritárias que não atingem, e não atingiram nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social, e (ii) consistiram em operações regulares em bolsa de valores cursadas a preço das cotações nas datas das operações correspondentes.

Não há operação financeira realizada entre a Companhia e o Santander ou sociedades do seu conglomerado econômico que venha a levar um conflito de interesses, tendo em vista a atuação do Santander como Coordenador da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta e exceto pelo descrito abaixo, a Companhia não mantém relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico. A Companhia pode vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários e consultoria financeira.

O BofA Merrill Lynch atuou como coordenador e a Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated atuou como agente de colocação internacional nas ofertas de distribuição pública de Units de emissão da Companhia em 2007, 2008 e 2009, sendo que nessa última oferta recebeu R\$ 10 milhões a título de remuneração.

O Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar operações de derivativos relacionadas com as Ações, agindo por conta e ordem de seus clientes. Nesse sentido, o Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BofA Merrill Lynch e fundos de investimentos administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo realizaram negociações de ações de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, (i) tais negociações envolveram ações representativas de participações minoritárias que não atingem, e não atingiram nos últimos 12 meses, 5,0% do nosso capital social, e (ii) consistiram em operações regulares em bolsa de valores cursadas a preço das cotações nas datas das operações correspondentes.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição”, na página 64 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Com relação ao acima descrito, a Companhia e o BofA Merrill Lynch entendem que o relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch não constitui conflito de interesses do BofA Merrill Lynch com relação à Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Além do relacionamento referente à Oferta, na data deste Prospecto, o BTG Pactual não mantém relacionamento com a Companhia e/ou empresas de seu conglomerado econômico. Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou quaisquer empresas de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia nem realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária com a Companhia.

Sociedades integrantes do grupo econômico do BTG Pactual e fundos de investimentos administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo realizaram negociações de ações de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, (i) tais negociações envolveram ações representativas de participações minoritárias que não atingem, e não atingiram nos últimos 12 meses, 5,0% do capital social da Companhia, e (ii) consistiram operações regulares em bolsa de valores cursadas a preço das cotações nas datas das operações correspondentes.

BTG Pactual Banking Limited e/ou suas afiliadas poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O BTG Pactual Banking Limited e/ou suas Afiliadas poderão adquirir Ações como forma de proteção para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-la na realização de investimentos ou em operações necessárias para a condução de suas atividades, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio, de oferta de ações e de assessoria financeira em condições a serem acertadas oportunamente entre as partes.

Exceto pelas comissões a serem recebidas no âmbito da Oferta, conforme previsto no título “Custos da Distribuição”, na página 64 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BTG Pactual cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, a Companhia não possui atualmente qualquer relacionamento com o Credit Suisse. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras em termos a serem acordados

oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito ou consultoria financeira.

Adicionalmente, o relacionamento entre a Companhia e/ou suas controladas e o Credit Suisse incluiu, também, a atuação, como coordenador, nas ofertas públicas de distribuição de Units da Companhia, realizadas em dezembro de 2009, abril de 2008 e março de 2007. Pela operação de distribuição de Units realizada em 2009, o Credit Suisse recebeu R\$6,2 milhões a título de remuneração.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

O Credit Suisse, bem como sociedades integrantes de seu grupo econômico e fundos de investimentos administrados e/ou geridos por sociedades de seu grupo realizaram negociações de ações de emissão da Companhia e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou em fundos de investimentos administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, tais negociações (i) envolveram ações representativas de participações minoritárias que não atingem e não atingiram nos últimos 12 meses, 5,0% do Capital social da Companhia, e (ii) consistiram em operações regulares em bolsa de valores cursadas a preço das cotações nas datas das operações correspondentes.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Não existem operações vinculadas à Oferta celebradas entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia, seus acionistas ou sociedades controladas pela Companhia. Para mais informações sobre operações envolvendo os Coordenadores da Oferta e a Companhia, vide Seção “Informações Sobre a Oferta – Relacionamento entre a Companhia e as Instituições Participantes da Oferta” na página 71 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BANCO ITAÚ BBA S.A. – COORDENADOR LÍDER

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2009, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$126,9 bilhões, patrimônio líquido de R\$6,34 bilhões e lucro líquido de R\$1,8 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do Banco Central para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes *corporate* e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante *player* de mercado em fusões e aquisições, *equities* e *fixed income* local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em *fixed income* internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o Banco Central aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

Atividade de Investment Banking do Itaú BBA

A área de Investment Banking do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de ADRs, ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora, que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa.

Em 2009, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$14,2 bilhões. No ranking da ANBID, o banco fechou o ano de 2009 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 13,7%.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2009, o Itaú BBA participou de operações de debêntures e notas promissórias que totalizaram R\$18 bilhões e operações de securitização que atingiram R\$1,4 bilhões. De acordo com o *ranking* ANBID, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no ranking 2009 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. As participações de mercado somaram, respectivamente, 24% e 20%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o ranking de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2009, o Itaú BBA ficou em primeiro lugar, com 28 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857, que, em 2007, participou do consórcio que realizou uma das mais importantes transações da história da indústria bancária do mundo, ao adquirir 86% das ações do banco holandês ABN AMRO, por €71,0 bilhões.

O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de US\$1,5 trilhão em ativos, administra quase US\$1,6 trilhão em fundos, possui mais de 90 milhões de clientes e mais de 14 mil agências e está presente em aproximadamente 40 países. O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 12 países do continente e nos Estados Unidos.

No ano de 2009, o Grupo Santander registrou lucro líquido de aproximadamente €3,8 bilhões, na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 43% dos resultados do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 5.750 agências e 35,8 milhões de clientes.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa. Com a compra do Banco Real, realizada em 24 de julho de 2007 e a posterior incorporação de suas ações em 29 de agosto de 2008, o Santander Brasil tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes - pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 2009, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 22 milhões de clientes, 2.000 pontos de venda e mais de 18.000 caixas eletrônicos, encerrando o ano com um total de ativos em torno de R\$316 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$69,0 bilhões. O Santander, no Brasil, possui uma participação de aproximadamente 20% dos resultados do Grupo Santander no Mundo, além de representar 42% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

Como um dos principais bancos de atacado do Brasil, o Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*global transaction banking*), mercados de crédito (*credit markets*), finanças corporativas (*corporate finance*), ações (*equities*), taxas (*rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander e pela ampla experiência no mercado local.

Na área de *equities*, o Santander possui um forte posicionamento de mercado, estruturando operações inovadoras em boa parte da América Latina, contando com uma reconhecida equipe de *research*, boa capacidade de distribuição e equipe de *equity capital markets* qualificada e experiente.

A área de *research* do Santander conta com um bom reconhecimento no mercado, considerada pela publicação *Institutional Investor* como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* em operações brasileiras.

Em *sales & trading*, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da *Institutional Investor*. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *equity capital markets* do Santander participou como *bookrunner* de ofertas destacadas no Brasil nos últimos anos. Somente em 2010, o Santander já atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações de Renova Energia S.A. e de BR Properties S.A. e como coordenador das ofertas de *follow-on* de Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander participou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Banco Santander (Brasil) S.A. e da Direcional Engenharia S.A., como coordenador das ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e das ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A.

Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela Latin Finance como “*Best Primary Equity Issue*” e “*Best Follow-On Issue*”, respectivamente. Ainda em 2009, a Oferta de Banco Santander foi premiada como “*Latin America Equity Issue of the Year*” pela *International Financing Review* (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões. Conforme dados da Bloomberg, em particular, atuou como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce em 2008, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil.

BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A.

O Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A recente fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que acreditamos ser, com base em dados da Bloomberg, um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos serve mais de 59,0 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e *equity* e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de *equity*, *bonds* e financiamentos, de acordo com a Dealogic. A transferência indireta do controle do BofA Merrill Lynch pelo Bank of America, no Brasil, encontra-se pendente de autorização pelo Banco Central.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales & trading* (vendas e negociação). No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong.

Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*.

Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, patrocinadores financeiros, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos. Oferece consultoria especializada, excelente execução, produtos inovadores e acesso abrangente aos mercados de capitais mundiais. Seu vasto conhecimento adquirido ao longo dos anos posicionaram o BTG Pactual na liderança entre as instituições de atuação nacional e global, mantendo posição de liderança no Brasil.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a julho de 2010 pelo número e volume de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o Ranking ANBIMA de Originação em Renda Variável, publicado pela ANBIMA. Além disso, ficou em 1º lugar em 2009 em volume de ofertas, também de acordo com a ANBIMA. Em 2009, o BTG Pactual foi assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia. A oferta recebeu o prêmio de Follow-on do Ano na América Latina pela Latin Finance. O BTG Pactual também recebeu o prêmio de IPO do Ano na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

O BTG Pactual foi eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010 como o "Brazil's Equity House of the Year".

Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual é foi reconhecido pela sua atuação nos últimos 8 anos, como primeiro

colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de Oferta Públicas de Renda Variável, participando das ofertas de follow-on do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes e Estácio Participações, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de follow-on das empresas nas quais participou em sua abertura de capital.

O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociação) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: private banking, investment banking e asset management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os *ratings* de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A+, Fitch Ratings AA-. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em abril de 2009 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, *private banking* e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de investment banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil.

- Líder no Ranking de Emissão de Ações do Brasil de 2005 a 2007 e 2º lugar em 2008 e 2009, de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no Ranking de Oferta Pública Inicial (IPO) do Brasil de 2005 a 2008 e 2º lugar em 2009, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no Ranking de Fusões e Aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com Securities Data Co.

O Credit Suisse foi reconhecido como o “Melhor Banco Global”, “Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes”, “Melhor Banco de Investimentos da América Latina”, “Melhor M&A House da América Latina” e “Melhor M&A House do Brasil” em 2010, pela revista Euromoney.

O Credit Suisse foi eleito “Best Investment Bank in Latin America” (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e “Best M&A house” (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as “Melhores Operações” das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 – financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse – e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões.

O Credit Suisse conquistou esses prêmios logo após ter sido eleito pela Revista LatinFinance como o “Melhor Banco de Investimentos”, “Best Bond House” e “Best Equity House” na América Latina em 2007 (o 3º ano consecutivo em que o Credit Suisse obteve o título de “Melhor Banco de Investimentos” e 2ª vez consecutiva “Best Equity House”). Além dos prêmios concedidos à instituição, o Banco foi aclamado pelas posições de destaque que ocupou na premiação “Deals do Ano” da Revista LatinFinance em 2007, incluindo a abertura de capital (IPO) da BOVESPA de US\$3,2 bilhões, eleita a “Melhor Emissão de Ações Primárias”, a oferta de US\$1,0 bilhão para Usiminas, eleita a “Melhor Oferta Follow-On”. O Credit Suisse é líder também em corretagem, mercado no qual movimentou US\$130,9 bilhões em 2008, segundo a BM&FBOVESPA.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009 e 2010, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas se apóia na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Ao considerar a possibilidade de investimento nas Ações, os investidores deverão analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item "4" e no item "5"), nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto e os fatores de risco descritos abaixo.

As atividades da Companhia, sua situação financeira e seus resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações pode diminuir devido a ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia acredita que pode afetá-la de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Companhia ou que a Companhia atualmente considera irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá "um efeito adverso para a Companhia" ou a "afetará adversamente" significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações de sua emissão.

RISCOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião que desejam.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais. A BM&FBOVESPA apresentou uma capitalização de mercado de R\$2,5 trilhões em 30 de setembro de 2010, e um volume médio diário de negociação de US\$3,9 bilhões no mês de setembro de 2010. As dez maiores companhias, em termos de capitalização de mercado representavam, aproximadamente, 46,8% do volume de negociação de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA em setembro de 2010. A Companhia não pode assegurar que após a conclusão da Oferta haverá aumento significativo da liquidez das ações de emissão da Companhia, o que poderá limitar consideravelmente a capacidade do subscritor das Ações de vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Os investidores desta Oferta provavelmente sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na aquisição das Ações.

A Companhia espera que o Preço por Ação desta Oferta exceda o valor patrimonial por ação. Sendo assim, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Ação maior do que o total do ativo da Companhia, menos o total de seu passivo, dividido pelo número total das Ações, resultando na diluição

imediate e substancial do valor patrimonial de seus investimentos na Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Diluição”, na página 91 deste Prospecto.

Os titulares das ações de emissão da Companhia poderão não receber dividendos.

De acordo com a Lei de Sociedades por Ações e com o Estatuto Social da Companhia, a Companhia precisa pagar dividendos a seus acionistas no valor de pelo menos 1% de lucro líquido anual ajustado. Esses ajustes do lucro líquido para os fins de cálculo da base dos dividendos incluem contribuições a diversas reservas que efetivamente reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos. A despeito da exigência do dividendo obrigatório, a Companhia pode optar por não pagar dividendos a seus acionistas em qualquer exercício fiscal, se seu Conselho de Administração determinar que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista de sua condição financeira.

Vendas substanciais ou a percepção de vendas substanciais das ações ordinárias de emissão da Companhia depois da Oferta poderão causar uma redução em seu preço.

A Companhia, os membros da Administração da Companhia celebrarão um acordo de não disposição das ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo qual não poderão oferecer, emitir, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar direta ou indiretamente, as ações de emissão da Companhia por um período de até 90 (noventa) dias contados da data da publicação do Anúncio de Início, exceto com relação às Ações Suplementares e às ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo a ser concedido ao Agente Estabilizador visando às atividades previstas no Contrato de Estabilização. Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente seu valor de mercado.

A captação de recursos adicionais por meio de uma oferta de ações poderá diluir a participação acionária dos investidores na Companhia.

A Companhia pode, no futuro, captar recursos por meio da emissão pública ou privada de títulos de dívida, conversíveis ou não em ações, ou de ações. A captação de recursos adicionais por meio da emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações poderá, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, ser feita com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas, inclusive dos investidores das Ações e poderá, portanto, diluir a participação acionária dos investidores no capital social da Companhia.

A Companhia está realizando a Oferta no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que poderá deixá-la exposta a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, a oferta de Ações realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública primária registrada na CVM e esforços de colocação das Ações no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamento S do *Securities Act* que invistam no Brasil em

conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pelo governo brasileiro. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, a Companhia é parte do Contrato de Colocação Internacional que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Circular* e no *Final Offering Circular*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra a Companhia por conta desta cláusula de indenização.

Por fim, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Uma condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá causar um efeito material adverso nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Companhia.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Ações e impactar a definição do Preço por Ação.

O Preço por Ação será determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas, serão aceitas intenções de investimento de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, limitados ao percentual máximo de 15% da Oferta, o que poderá ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações e na definição do Preço por Ação. Portanto, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos da Oferta serão de aproximadamente R\$743,4 milhões, considerando o Preço por Ação de R\$39,01, que é a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA, em 12 de novembro de 2010, após a dedução das comissões e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta principalmente para financiar a expansão do seu negócio, por meio de: (i) aquisições; e (ii) abertura de novas Unidades.

A tabela abaixo demonstra a destinação que a Companhia pretende dar aos recursos líquidos provenientes da Oferta em percentuais aproximados:

Destinação	Valor Estimado⁽²⁾	Percentual
Aquisições ⁽¹⁾	R\$624.456.000,00	84%
Abertura de novas Unidades ⁽¹⁾	R\$118.944.000,00	16%
Total	R\$743.400.000,00	100%

⁽¹⁾ Percentuais aproximados.

⁽²⁾ Estes valores consideram os recursos líquidos da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$39,01, que é a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA, em 12 de novembro de 2010.

Conforme mencionado na tabela acima, a Companhia pretende utilizar aproximadamente 84% dos recursos líquidos provenientes da Oferta, ou aproximadamente R\$624,5 milhões, para a realização de eventuais aquisições dentro do curso normal de seus negócios, por meio da aquisição de empresas do setor de ensino. Na data deste Prospecto, algumas oportunidades de negócios estão sendo analisadas, sendo que as futuras aquisições de empresas, ativos ou negócios dependerão de análise de estudos econômico-financeiros, técnico e jurídico, além de oportunidade de mercado. Não é possível prever um prazo específico para a conclusão de cada aquisição, tendo em vista que cada uma delas depende do período da conclusão das auditorias financeira e jurídica e do prazo que se leva para concluir as condições comerciais com os proprietários das empresas.

Adicionalmente, aproximadamente 16% dos recursos líquidos provenientes da Oferta, ou aproximadamente R\$119,0 milhões, serão utilizados pela Companhia para a abertura de novas Unidades, principalmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, regiões nas quais a Companhia já possui unidades operacionais.

Além dos recursos advindos dos resultados operacionais, a Companhia também poderá utilizar outras fontes de recursos como empréstimos bancários e outros tipos de financiamento, preferencialmente com instituições de primeira linha, para a consecução dos objetivos acima detalhados.

A destinação dos recursos da Oferta será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que a Companhia atua, pela demanda por seus produtos, pelas oportunidades de investimento que a Companhia identificar, além de outros fatores que a Companhia não pode identificar nesta data. Enquanto não forem realizados estes novos investimentos, todos dentro do curso regular dos negócios da Companhia, os recursos captados por meio da Oferta serão aplicados junto a instituições financeiras de primeira linha.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos a serem auferidos pela Companhia em decorrência da presente Oferta em sua situação patrimonial, veja a seção “Capitalização” na página 90 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir descreve o endividamento de curto e de longo prazo da Companhia, o seu patrimônio líquido e a sua capitalização total, em 30 de setembro de 2010 e tal como ajustada para refletir o recebimento de recursos líquidos estimados de aproximadamente R\$743,4 milhões provenientes da emissão de 20.000.000 de Ações com base no Preço por Ação de R\$39,01 que é a cotação de fechamento das Units na BMF&BOVESPA em 12 de novembro de 2010, após a dedução das comissões e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, e sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

As informações apresentadas abaixo foram extraídas das informações consolidadas da Companhia do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2010.

O investidor deve ler esta tabela em conjunto com a seção “Apresentação das Informações Financeiras e Operacionais”, na página 21 deste Prospecto, as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas a este Prospecto, além do item 10 do Formulário de Referência incorporados por referência a este Prospecto.

	Capitalização	
	Efetivo ⁽¹⁾	Ajustado ⁽²⁾
	<i>(em milhões de R\$)</i>	
Endividamentos		
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	67,6	67,6
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	202,1	202,1
Total do Patrimônio Líquido	1.134,8	1.878,2
Capitalização Total ⁽³⁾	1.404,4	2.147,8

⁽¹⁾ De acordo com as informações trimestrais consolidadas da Companhia do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2010, que se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

⁽²⁾ Assumindo que a Companhia receberá recursos líquidos de aproximadamente R\$743,4 milhões com a Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, após a dedução das comissões e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, e considerando o Preço por Ação de R\$39,01, que é a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010.

⁽³⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo e do patrimônio líquido da Companhia.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$39,01 aumentaria (reduziria), após a conclusão da Oferta, em R\$19,11 milhões o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia e a capitalização total na coluna “ajustado” na tabela acima.

A tabela acima assume que não foi exercida desde 30 de setembro de 2010 até a data deste Prospecto qualquer das opções de compra de ações da Companhia, em conformidade com o Plano de Opção de Compra de Ações. Para informações adicionais sobre o Plano de Opção de Compra de Ações, veja a seção “Plano de Opção de Compra de Ações”, na página 93 deste Prospecto.

DILUIÇÃO

Em 30 de setembro de 2010, o patrimônio líquido da Companhia era de, aproximadamente, R\$1,13 bilhão, sendo que o valor patrimonial por Ação, na mesma data, era de, aproximadamente, R\$1,32. O valor patrimonial de R\$1,32 por Ação foi determinado pela divisão do patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2010 pelo número total de ações emitidas pela Companhia, em 30 de setembro de 2010.

Em 29 de outubro de 2010, os acionistas da Companhia, detentores de ações ordinárias, aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias na razão de 1 ação preferencial para 1 ação ordinária e a consequente extinção das Units; e (ii) o grupamento de ações ordinárias na razão de 7 ações ordinárias para 1 nova ação ordinária, de forma a manter a continuidade das negociações das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA.

Adicionalmente, na mesma data, os detentores de ações preferenciais e Units, ratificaram, em Assembleia Geral Especial de Preferencialistas, a aprovação da referida conversão da totalidade das ações preferenciais em ações ordinárias e a extinção das Units.

Após o grupamento das ações ordinárias, o valor patrimonial das ações ordinárias era de R\$9,25 por ação. O valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia, após o grupamento, foi determinado pela divisão do patrimônio líquido da Companhia em 29 de outubro de 2010 pelo número total de ações ordinárias emitidas pela Companhia após o grupamento.

Considerando a emissão de 20.000.000 Ações no âmbito da Oferta ao Preço por Ação de R\$39,01 que é a cotação de fechamento das Units na BMF&BOVESPA em 12 de novembro de 2010 e após a dedução das comissões de distribuição e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, a serem pagas pela Companhia, o patrimônio líquido estimado da Companhia seria de, aproximadamente, R\$1,88 bilhão ou R\$13,16 por Ação, resultando, portanto, em um aumento imediato no valor patrimonial líquido por ação correspondente a R\$3,91 para os acionistas existentes, e uma diluição imediata no valor patrimonial líquido por Ação, em 30 de setembro de 2010, de R\$25,85 por Ação para os novos investidores, adquirentes de Ações no contexto desta Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação após a Oferta:

	Em R\$, exceto porcentagem
Preço por Ação	39,01
Valor patrimonial por Ação em 30 de setembro de 2010	1,32
Valor patrimonial por Ação após o grupamento das ações ordinárias	9,25
Aumento do valor patrimonial por Ação para os acionistas existentes	3,91
Valor patrimonial por Ação após a Oferta	13,16
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores	25,85
Diluição percentual dos novos investidores ⁽¹⁾	66,26%

⁽¹⁾ O percentual de diluição dos novos investidores é calculado dividindo-se a diluição por Ação aos novos investidores pelo Preço por Ação de R\$39,01 que é a cotação de fechamento das Units na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010.

Um aumento (redução) de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$39,01, aumentaria (reduziria), após a conclusão da Oferta: (i) o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia em R\$19,11 milhões; (ii) o valor do patrimônio líquido contábil por Ação em R\$0,13; e (iii) a diluição do valor patrimonial contábil por Ação aos investidores desta Oferta em R\$0,13, assumindo que o número de Ações oferecidas por meio da

Oferta, conforme estabelecido na capa deste Prospecto, não sofra alteração, e após a dedução das comissões de distribuição e das despesas decorrentes ou relacionadas à Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e será fixado com base (i) na cotação das Ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA; e (ii) o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação, veja a seção "Informações sobre a Oferta", na página 52 deste Prospecto.

DESCRIÇÃO DO PREÇO PAGO POR ACIONISTAS CONTROLADORES, ADMINISTRADORES OU DETENTORES DE OPÇÕES EM AQUISIÇÃO DE AÇÕES

A tabela abaixo apresenta o preço pago pelo Acionista Controlador Difuso e Administradores, por conta de subscrição de ações em aumentos de capital da Companhia, ou por detentores de opções, em caso de exercício de tais opções de compra de ações, nos últimos 5 anos, sendo que não são considerados os aumentos de capital decorrentes de ofertas públicas de ações e/ou units das quais o Acionista Controlador Difuso e/ou os Administradores tenham participado:

Data	Subscriber	Objeto	Quantidade de Ações	Preço por ação (R\$)	Preço proporcional⁽³⁾ (para units) (R\$)	Preço por unit⁽⁴⁾ (R\$)	Aumento de Capital (R\$)	Custo Total⁽⁵⁾ (R\$)
29/12/06	FEBR ⁽¹⁾ Marcos Lima Verde	Aumento de capital	91.193.234	1,0977	7,68	R\$39,01	99.995.726,98	408.104.052,52
12/04/07	Guimarães ⁽²⁾ Marcos Lima Verde	Exercício de opção de compra de ações	601.930	0,2700	1,89	R\$39,01	163.151,75	3.191.948,80
11/04/08	Guimarães ⁽²⁾ Marcos Lima Verde	Exercício de opção de compra de ações	601.930	0,3000	2,10	R\$39,01	178.226,80	3.173.890,90
14/04/09	Guimarães ⁽²⁾ Marcos Lima Verde	Exercício de opção de compra de ações	601.930	0,3100	2,17	R\$39,01	188.377,76	3.167.871,60
07/07/10	Guimarães ⁽²⁾ Marcos Lima Verde	Exercício de opção de compra de ações	601.930	0,3200	2,24	R\$39,01	192.575,78	3.161.852,30

⁽¹⁾ Acionista Controlador Difuso.

⁽²⁾ Diretor da Companhia na época dos exercícios de opção de compra de ações. Atualmente não faz mais parte da diretoria da Companhia.

⁽³⁾ Cálculo estimado utilizando-se o preço por ação pago em cada data mencionada multiplicado pelo número de ações que compõem as Units de emissão da Companhia, ou seja, 6 ações preferenciais e 1 ação ordinária.

⁽⁴⁾ Considerando o preço por Unit com base no valor de R\$39,01, preço de fechamento das Units de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA em 12 de novembro de 2010.

⁽⁵⁾ Custo total determinado pela diferença entre o montante pago pelos respectivos adquirentes e o montante que seria obtido pela Companhia se essas ações fossem disponibilizadas para venda nesta oferta.

PLANOS DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Contrato de Opção de Compra de Units - 2007

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2007, os acionistas da Companhia aprovaram a celebração de contrato de opção de compra de Units, com o ex-Diretor Financeiro da Anhanguera, Sr. Marcos Lima Verde Guimarães Junior, por meio do qual concedeu quatro opções de compra de Units, cada opção representando o direito de adquirir 85.990 Units, totalizando 343.960 Units, cada Unit composta de uma ação ordinária e seis ações preferenciais, ao preço por Unit de R\$1,79, corrigido pelo IGPM-FGV, calculado *pro rata die*, desde 01 de fevereiro de 2005 até a data do efetivo pagamento do preço de exercício. As opções poderiam ser exercidas anualmente durante quatro anos consecutivos a contar de 31 de março de 2007. As opções se tornariam antecipadamente passíveis de

exercício no evento de alteração do controle acionário da Companhia. Em 30 de setembro de 2010, as quatro opções de compra de Units haviam sido exercidas pelo Sr. Marcos Lima Verde Guimarães Junior, que resultaram na aquisição de 343.960 Units, subscritas e integralizadas pelo outorgado nas condições acima mencionadas, totalizando um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$722.332,09.

Plano de Opção de Compra de Ações - 2010

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2010, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Opção de Compra de Ações, por meio do qual a Companhia concederá opções de compra de Units cujo preço de exercício, nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações, será fixado pelo Conselho de Administração ou pelo comitê, conforme o caso, com base na média da cotação das Units da Companhia na BM&FBOVESPA, ponderada pelo volume de negociação nos 90 (noventa) últimos pregões que antecederem a outorga, com desconto ou ágio de até 20% a critério do Conselho de Administração ou do comitê. Excepcionalmente, na primeira outorga, o preço de exercício das opções de compra de Ações será o equivalente ao valor de lançamento das Units da Companhia quando da realização da Distribuição Pública Secundária de Units de emissão da Companhia registrada na CVM sob o código CVM/SRE/SEC/2009/015, em 09 de dezembro de 2009.

O número máximo de ações que estarão sujeitas ao Plano de Opção de Compra de Ações não poderá exceder 3% das ações do capital social total da Companhia durante todo o prazo de vigência do Plano de Opção de Compra de Ações. Em 30 de setembro de 2010, não havia sido outorgada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê da Companhia nenhuma opção de compra de Units. Dessa forma, considerando o Capital Social da Companhia em 30 de setembro de 2010, poderão ser outorgadas opções para a aquisição de no máximo 25.764.954 ações. Diante da conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, do grupamento das ações ordinárias e da extinção das Units, a partir de 29 de outubro de 2010, o Plano de Opção de Compra de Ações será aplicável às ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, a partir de 29 de outubro de 2010, poderão ser outorgadas opções para a aquisição de no máximo 3.680.707 ações.

Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia elegerá os beneficiários em favor dos quais serão outorgadas opções de compra de Ações nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações, o preço de exercício de cada opção e as condições de seu pagamento, os prazos e condições de exercício das opções e quaisquer outras.

Em 1º de julho de 2010, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a criação do primeiro programa de outorga e a consequente eleição dos beneficiários do primeiro programa de outorga e o preço por Unit aplicável ao exercício da opção.

DILUIÇÃO

A tabela abaixo apresenta os efeitos da outorga de todas as opções previstas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, considerando o número máximo de ações que estão sujeitas ao Plano, conforme condições determinadas acima, considerando que, de acordo com o primeiro programa de outorga, o preço de exercício das opções será R\$22,50 por Unit:

Preço de exercício da opção.....	R\$ 22,50
Quantidade de Ações de emissão da Companhia.....	122.690.261
Quantidade de Ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações.....	3.680.707
Percentual de diluição considerando o exercício da totalidade das Ações que podem ser outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações	3%

Considerando que o preço de exercício das opções, nas demais outorgas, será estabelecido pelo Conselho de Administração ou pelo comitê com base na média da cotação das Ações da Companhia na BM&FBOVESPA S.A., ponderada pelo volume de negociação nos 90 (noventa) últimos pregões que antecederem a outorga, com desconto ou ágio de até 20% a critério do Conselho de Administração ou do comitê, não é possível para a Companhia determinar neste momento os efeitos da outorga de todas as opções previstas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, nas demais outorgas, posteriores à primeira.

ANEXOS

- Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Realizada em 29 de outubro de 2010 Aprovando a Reforma do Estatuto Social da Companhia e o Inteiro Teor do Estatuto SocialAta da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Realizada em 13 de outubro de 2010 Aprovando a Oferta
- Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Realizada em 13 de outubro de 2010 Aprovando a Oferta
- Declaração da Companhia nos Termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400
- Declaração do Coordenador Líder nos termos do Artigo 56 da Instrução CVM 400

[página intencionalmente deixada em branco]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA REALIZADA EM 29 DE
OUTUBRO DE 2010 APROVANDO A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA E
O INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL**

[página intencionalmente deixada em branco]



ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF n.º 04.310.392/0001-46
NIRE 04.310.392/0001-46
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de outubro de 2010, às 10h00, na sede social da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, 2000, Sala 06.

2. Convocação: Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2010 e no jornal Valor Econômico, nos dias 14, 15 e 18 de outubro de 2010.

3. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social votante, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Presente, também, na forma da lei, o Sr. José Augusto Gonçalves de Araujo Teixeira, Diretor de Relações com Investidores da Companhia e Wagner Mar, Conselheiro Fiscal da Companhia.

4. Mesa: Presidente: Luiz Otavio Reis de Magalhães; Secretário: Mauro Eduardo Guizeline.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o ingresso da Companhia no segmento especial de governança corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominado Novo Mercado; (ii) caso aprovada a deliberação constante do item (i) acima, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária e, conseqüentemente, a extinção das *Units* representativas de ações de emissão da Companhia; (iii) o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 7 (sete) ações para 1 (uma) nova ação, de forma a manter a continuidade das negociações de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores; (iv) uma vez aprovadas as deliberações dos itens anteriores, a reforma do estatuto social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e (v) tendo em vista a migração da Companhia para o segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, ratificar a eleição dos atuais membros do conselho de administração da Companhia e estender os seus respectivos mandatos até a data de realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as



BM&FBOVESPA

11 11 10

demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012.

6. Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:

6.1. Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes.

6.2. As declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia, nos termos das alíneas "a" e "b" do §1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76.

6.3. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do §1º e do §2º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

7. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

7.1. Por unanimidade, aprovar o ingresso da Companhia no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado ("Novo Mercado").

7.2. Por unanimidade, aprovar, em decorrência da deliberação constante do item 7.1 acima e considerando que as regras aplicáveis ao Novo Mercado estabelecem que o capital social da companhia aderente deve ser representado unicamente por ações ordinárias, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, inclusive no que diz respeito às ações preferenciais integrantes dos certificados de depósito de ações de emissão da Companhia ("Units"), e a conseqüente extinção das Units;

7.3. Por unanimidade, aprovar, após a conversão de que trata a deliberação anterior, o grupamento de ações de emissão da Companhia, na razão de 7 (sete) ações ordinárias para 1 (uma) nova ação ordinária;

7.4. Por unanimidade, aprovar, em decorrência das deliberações acima, a reforma do estatuto social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, o qual passará a ter a redação constante do Anexo I desta ata;

7.5. Por maioria dos presentes, ratificar, em decorrência do ingresso da Companhia para o Novo Mercado, a eleição dos atuais membros do conselho de administração da Companhia e estender os seus respectivos mandatos até a data de realização da Assembleia Geral



BM&FBOVESPA

111111

Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, a saber: (a) **Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.519.415 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 116.834.178-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (b) **Luiz Otavio Reis de Magalhães**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.501.653 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 053.187.248-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar, para o cargo de Vice Presidente do Conselho de Administração; (c) **Otavio Lopes Castello Branco Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.000.700-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 055.240.348-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar; (d) **Antonio Carlos de Freitas Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.602.793 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.205.238-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 16º andar, Jardim Paulistano; (e) **Angela Regina Rodrigues de Paula Freitas**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.569.092 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 031.986.918-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Casa do Ator, nº 99, Vila Olímpia; (f) **Olimpio Matarazzo Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.396.438 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.076.218-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 7º andar; e (g) **Sergio Vicente Bicicchi**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.715.114-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 007.499.158-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Angélica, nº 1.832, 2º andar. O Sr. Sergio Vicente Bicicchi é Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

7.6. Fazer constar em ata que:

(a) a eficácia das deliberações constantes dos itens 7.1 a 7.5 acima se encontra sujeita a: (i) ratificação, pela Assembléia Especial de Preferencialistas, da conversão de ações preferenciais em ações ordinárias de que trata a deliberação constante do item 7.2 acima; e (ii) celebração de todos os instrumentos e a prática de todos os atos pela Companhia para permitir seu ingresso no Novo Mercado, o que ocorrerá somente após o final do período do direito de retirada a que farão jus os acionistas preferencialistas em razão da deliberação constante do item 7.2 acima;



11111111

11111111

b) com relação aos acionistas que eram, em 13 de outubro de 2010, titulares de ações, independentemente da espécie, em quantidade inferior a 7 (sete) ações de emissão da Companhia, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do aviso aos acionistas a ser divulgado pela administração após o término do prazo para o exercício do direito de recesso (e para eventual proposta de reconsideração da decisão pela administração, se for o caso), para pleitear junto à Companhia, mediante comunicação por escrito, o direito de receber tantas ações quantas forem necessárias (até o máximo de 6 (seis) ações), de modo que continuem titulares de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia após o grupamento. As ações serão doadas pelos acionistas controladores ou por pessoas por eles indicadas;

c) no que diz respeito aos acionistas que forem titulares de mais do que 6 (seis) ações de emissão da Companhia, porém em número que não seja múltiplo de 7 (sete) – resultando, assim, em fração de ações após o grupamento – terão o mesmo prazo de 30 (trinta) dias acima referido para transferir entre si as frações de ações, de modo a comporem números inteiros de ações após o grupamento. Findo o prazo de 30 (trinta) dias acima referido, a Companhia venderá em bolsa as ações decorrentes da reunião das frações apuradas em ambos os casos, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, entre os titulares das frações, mediante crédito na conta bancária mantida pelo acionista e informada à Companhia. O valor correspondente aos acionistas que não estiverem com os seus dados bancários atualizados será mantido em depósito na Companhia, à disposição do acionista; e

(d) que a administração da Companhia, representada na forma de seu Estatuto Social, está autorizada a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

8. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembleia. Assinaturas: Luiz Otavio Reis de Magalhães, Presidente; Mauro Eduardo Guizeline, Secretário. PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO, STATE STREET EMERGING MARKETS, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN, BLACKROCK LATIN AMERICA FUND, INC, RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE MARSICO INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBC400035139, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, THE EMM UMBRELLA FUNDS, RUSSEL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, HARBOR INTERNATIONAL GROWTH FUND, UNITED AIR LINES, INC. PILOT'S DIRECTED ACCOUNT PLAN TRUST, HARBOR CAPITAL GROUP TRUST FOR DEFINED BENEFIT PLANS, TELCORDIA TECHNOLOGIES PENSION PLAN,



WESP

11111

TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, CHINATRUST COMMERCIAL BANK AS MASTER CUSTODIAN FOR ALLIANZ GLOBAL INV GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, JOHN HANCOCK TRUST INTERNATIONAL OPPORTUNITIES TRUST, ING MARSICO INTERNATIONAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, ING BEWAAR MAATSCHAPPIJ I B.V., NEWTON INVESTMENT MANAGEMENT NOMINEES LIMITED, COLUMBIA MARSICO INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, THE MASTERS SELECT INTERNATIONAL FUND, COLUMBIA MARSICO INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND VARIABLE SERIES, ADVANCED SERIES TRUST - AST INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO, PACIFIC LIFE FUNDS - PL EMERGING MARKETS FUND, IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. RE: FRANK RUSSELL INVESTMENTS (JAPAN) LIMITED INTERN EQUIT FUN, THE PRUDENTIAL SERIES FUND, INC. - SP INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO, COLUMBIA MULTI-ADVISOR INTERNATIONAL EQUITY FUND, RUSSELL INVESTMENT COMPANY II PLC, ARTHA MASTER FUND LLC, THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST, CITY OF WESTMINSTER SUPERANNUATION FUND, EATON VANCE STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND, ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION, UBS FIDUCIARY TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFITS PLANS, PG&E CORPORATION RETIREMENT MASTER TRUST, PG&E POSTRETIREMENT MEDICAL PLAN TRUST-NON MANAGEMENT EMPLOYEES AND RETIREES, FIDELITY ADVISOR INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION F, FIDELITY CONTRAFUND, FINDLAY PARK LATIN AMERICAN FUND, FINDLAY PARK AMERICAN SMALLER COMPANIES FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: VIP INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION PORTFOLIO, MARSICO FLEXIBLE CAPITAL FUND, INTEGRA NEWTON GLOBAL EQUITY FUND, OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST, ROYCE VALUE TRUST, INC., OFI TRUST COMPANY, OFI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP, CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY, BLACKROCK STRATEGIC FUND - BLACKROCK LATIN AMERICAN OPPORTUNIES FUND, ALPINE GLOBAL DYNAMIC DIVIDEND FUND, ALPINE DYNAMIC DIVIDEND FUND, CALVERT WORLD VALUES FUND, INCORPORATED - CALVERT INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND, MARSICO GLOBAL FUND, SSM HEALTH CARE PORTFOLIO MANAGEMENT COMPANY, BARON GROWTH FUND, FIDELITY CANADIAN GROWTH COMPANY FUND, AT&T SAVINGS GROUP INVESTMENT TRUST, CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, SPDR S&P EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF BNY MELLON NEWTON GLOBAL EX JAPAN EQUITY FUND, COLUMBIA MARSICO GLOBAL FUND, CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - RUSSELL INTERNATIONAL EQUITY FUND, ROCHE US DB PLANS MASTER TRUST, SSGA MSCI EMERGING

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1219AC096575

Tabelionato "Ventura"
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 255-Valinhos/SP
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestes autos a qual confere com o original, do que dou fé.
SELOS PAGOS 23 NOV. 2010 POR VERBA
103
Gabriel Dini (Roscito - Esc. Aut.
Valor recebido pela Autenticação

JURIS

111111

MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING, COMMON TRUST FUND, COMGEST GROWTH PLC, RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, WINTERTHUR LIFE UK LIMITED, FIDELITY INVESTMENT TRUST, FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND, BARON INTERNATIONAL GROWTH FUND, EXCEL LATIN AMERICA FUND, ROHM AND HAAS MASTER TRUST, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX, HARBOR GLOBAL GROWTH FUND, STATE FARM MUTUAL FUND TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND, STATE FARM VARIABLE PRODUCT TRUST INTERNATIONAL EQUITY FUND, THE IBERO-AMERICA FUND, INC., ALABAMA TRUST FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, WILMINGTON INTERNATIONAL EQUITY FUND SELECT, L.P., BARON RETIREMENT INCOME FUND, ING BARON SMALL CAP GROWTH PORTFOLIO, PRINCIPAL FUNDS, INC - INTERNATIONAL FUNDI, COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST, ARTHA MASTER ERISA FUND, LLC, THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND INC, IVY ASSET STRATEGY NEW OPPORTUNITIES FUND, NATIONAL PENSION SERVICE, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, MFS LATIN AMERICAN EQUITY FUND, CAPITAL INTERNATIONAL EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC, T.ROWE PRICE INTERNATIONAL DISCOVERY FUND, T.ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS, T.ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC, NORGES BANK, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD (EX-US) EQUITY MASTER FUND, AXA PREMIER VIP TRUST - MULTIMANAGER INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO, OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQUITY MASTER FUND, VANGUARD INTERNATIONAL EXPLORER FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK,LTD AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO TRUST & BANKING CO.,LTD AS TRUSTEE FOR M, THREADNEEDLE SPECIALIST INVESTMENT FUNDS ICVC, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS BRIC FUND, GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, T.ROWE PRICE FUNDS SICAV, BLACKROCK KOREA LATIN AMERICAN FUND-MASTER, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS EQUITY DC MASTER FUND, CAPITAL GUARDIAN EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY FUND FOR TAX-EXEMPT TRUSTS, JNL/CAPITAL GUARDIAN GLOBAL BALANCED FUND, CAPITAL INTERNATIONAL FUND, FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND, HSBC FI DE AÇÕES SMALL CAPS, MICHELIN PREVIDENCIARIA - PREVIM - FLEX, HSBC FI MULTIMERCADO ABAETÊ, HSBC FI DE AÇÕES NITE, HSBC FI PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO POTENCIAL, FI LARRAIN VIAL BRAZIL SMALL CAPS, HSBC FI DE AÇÕES SALUBRE, FI MULTIMERCADO UNIPREV IV, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL

1219AC096576
23 NOV 2010
104
Gabriel Dini Roscito - Esc. Aut.
Valor recebido pela autenticação...

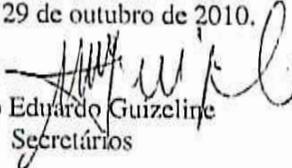
JUCESP

1 1 1 1 1 1

MOTHER FUND, TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRIC FREESTYLE, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - LATIN AMERICAN FREESTYLE, HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL INFRASTRUCTURE EQUITY MOTHER FUND, P.p. Paulo Roberto de Brandão; FUNDO DE EDUCAÇÃO PARA O BRASIL - FIP - P.p. Luiz Otavio Reis de Magalhães. PITANGA AÇÕES, XTRADE AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, WPA II MULTIMNCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO, VITORIA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FI, MELLS AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, ITAU BRASILEUA MM FUNDO DE INVESTIMENTOS, SMALL CAP VALUATION IB FI AÇÕES, DUGIDE AÇÕES FI, ITAU MULTISSETORIAL AÇÕES - FI, ITAU SELEÇÃO AÇÕES - FI, UNIBANCO SMALL CAP FIA, UNIBANCO CLASSE MUNDIAL FIA, UNIBANCO INSTITUCIONAL SMALL CAP FIA, UNIBANCO OURO FINO BANCO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, RADICE AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, METEORO AÇÕES FI, UNIBANCO MICRO CAP FIA, GIRASSOL AÇÕES - FI, SÃO FERNANDO I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, LUME AÇÕES - FI, MACAUBA FI AÇÕES, CLUBE DE INVESTIMENTO VIDRU - P.p. Silvia Helena Bernaldo, Acionistas.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Valinhos, 29 de outubro de 2010.


Mauro Eduardo Guizeline
Secretários





**ESTATUTO SOCIAL DA
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Capítulo I
Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1º. A Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, n.º 2000, sala 06, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, mediante resolução do Conselho de Administração.

Art. 3º. A Companhia tem como objeto social (i) o desenvolvimento e/ou administração de atividades e/ou instituições nas áreas de educação de nível superior, educação profissional e/ou outras áreas associadas à educação; (ii) a administração de bens e negócios próprios; (iii) a participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos, no Brasil ou no exterior; (iv) o desenvolvimento de cursos na área jurídica e de cursos preparatórios para concursos públicos em geral, sejam preparatórios para concursos públicos jurídicos, ministrados de forma presencial e telepresencial à distância, de cunho intensivo e extensivo, sejam de extensão universitária e de pós-graduação *lato sensu*, oferecido ao público consumidor de modo direto, por meio presencial ou por meio de qualquer sistema tecnológico de comunicação de dados diretamente para os consumidores, ou por meio de uma rede de parceiros, receptores do sinal televisivo ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados; (v) o oferecimento de cursos de aprendizagem, treinamento gerencial e profissional, preparatórios para carreira jurídica, atualização profissional, extensão universitária, especialização e monográficos; (vi) a prestação de serviços de promoção e organização de eventos e cursos; (vii) o desenvolvimento e a ampliação do conteúdo dos cursos de pós-graduação oferecidos, bem como o desenvolvimento de novos cursos de pós-graduação *lato sensu* nas diversas áreas do conhecimento, ministrados de forma telepresencial à distância; (viii) a edição de livros e demais atividades correlatas; (ix) serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em gestão empresarial.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II
Do Capital Social**

Art. 5º. O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.032.673.869,63 (um bilhão, trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e





nove reais e sessenta e três centavos), dividido exclusivamente em 122.690.261 (cento e vinte dois milhões, seiscentos e noventa mil e duzentos e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais.

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do art. 35 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. Mediante deliberação do Conselho de Administração, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, em até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por meio da emissão de novas ações ou bônus de subscrição. O Conselho de Administração fixará a quantidade das ações a serem emitidas, o preço de emissão e prazos e condições de subscrição, integralização e colocação.

§ 4º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

§ 5º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsas de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

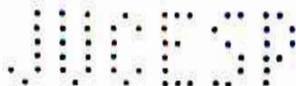
§ 6. À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

§ 7. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social ou ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, caso aplicável.

Capítulo III Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro





membro do Conselho de Administração ou Diretor da Companhia, cabendo ao Presidente da Assembléia Geral escolher o Secretário da Mesa.

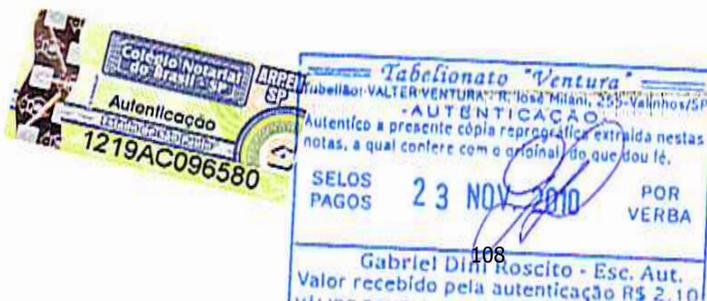
§ 1º. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência contados da publicação do primeiro anúncio de convocação e com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembléia Geral.

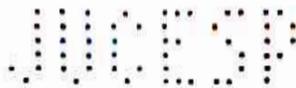
§ 2º. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembléia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, negando cômputo a voto proferido em violação a tais acordos.

§ 3º. Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembléia Geral serão disponibilizados aos acionistas da Companhia na BM&FBOVESPA, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no § 1º deste art. 6º.

Art. 7º. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembléia Geral deliberar sobre:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social, acima do limite do capital autorizado, e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital;
- (iii) emissão de debêntures pela Companhia, ressalvado o disposto no art. 10º, § 6º, (v) deste Estatuto Social;
- (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas;
- (v) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
- (vi) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, bem como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar sobre a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (viii) definição da remuneração global anual dos membros da Administração, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações, observada a proposta do Conselho de Administração que deverá estar contida nas Demonstrações Financeiras submetidas à Assembléia Geral Ordinária;





(ix) o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; e

(x) a escolha da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta e/ou saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no art. 26, § 1º deste Estatuto Social.

Capítulo IV Da Administração

Art. 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º. A investidura dos administradores nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

§ 2º. Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto em tais acordos de acionistas.

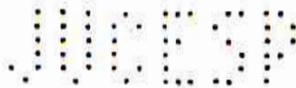
Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 9º. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, dos quais um será nomeado Presidente e outro será o Vice-Presidente.

§ 1º. No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes. Quando em decorrência da observância do percentual acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 2º. Para fins deste Estatuto Social, "Conselheiro Independente" caracteriza-se por: (i) não ter vínculo com a Companhia, exceto participação no capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta





restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade que esteja oferecendo serviços e/ou produtos à Companhia; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do art. 141 da Lei das Sociedades por Ações. A qualificação de Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembléia Geral que o eleger.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração são eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 4º. Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembléia Geral a eleição do substituto.

Art 10. O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo trimestralmente, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia e deliberar sobre todos os assuntos de sua competência, podendo a periodicidade de tais reuniões ser modificada pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário.

§ 1º. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, e as convocações deverão indicar a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia.

§ 2º. Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação disponível no mesmo dia e horário da respectiva sessão. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

§ 3º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença da maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração em primeira convocação e, qualquer número de membros, em segunda convocação.

§ 4º. A reunião do Conselho de Administração será presidida por seu Presidente em exercício e, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice Presidente do Conselho de Administração e, em caso de ausência ou impedimento temporário deste, por qualquer



11110

outro membro do Conselho de Administração aprovado pela maioria dos membros presentes à reunião.

11110

§ 5º. As deliberações do Conselho de Administração serão numeradas por ano civil e registradas em ata ou em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente da reunião.

§ 6º. Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias:

(i) qualquer proposta elaborada para transformação, cisão, incorporação ou fusão (a) da Companhia, a fim de que seja submetida posteriormente à Assembleia Geral para aprovação final; e (b) de qualquer de suas subsidiárias, a fim de que seja submetida posteriormente aos sócios das respectivas subsidiárias para aprovação final;

(ii) qualquer aumento de capital social, até o limite do capital autorizado;

(iii) pagamento de juros sobre capital próprio pela Companhia e/ou quaisquer de suas subsidiárias;

(iv) qualquer proposta acerca da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real pela Companhia e/ou por quaisquer de suas subsidiárias;

(v) emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", e outros, de uso comum no mercado, pela Companhia e/ou por quaisquer de suas subsidiárias, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate;

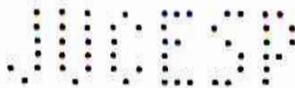
(vi) eleição e destituição, bem como o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada, dos Diretores da Companhia, respeitadas os direitos estatutários e o Acordo de Acionistas, quando for o caso;

(vii) manifestação prévia sobre a eleição e destituição, bem como o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos Diretores das subsidiárias da Companhia;

(viii) a criação ou extinção de subsidiárias, bem como, unidades educacionais ou filiais da Companhia e de suas subsidiárias, no País e no exterior, não previstos no Orçamento (conforme definido no item (xi) abaixo);

(ix) a celebração ou modificação de quaisquer contratos, verbais ou escritos, pela Companhia e/ou por qualquer de suas subsidiárias, com (a) qualquer de seus acionistas ou das pessoas físicas ou jurídicas que detenham participação no capital social dos acionistas; (b) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer de seus acionistas detenham participação societária, direta ou indiretamente; (c) o cônjuge ou parentes até o quinto grau, ou o cônjuge destes, das pessoas físicas que detenham participação no capital social dos





acionistas, e quaisquer pessoas jurídicas de cujo capital as referidas pessoas participem, direta ou indiretamente; ou (d) qualquer pessoa, física ou jurídica, que, em conjunto com seus acionistas ou qualquer pessoa mencionada nos incisos anteriores, detenha participação societária em qualquer pessoa jurídica;

(x) alteração da forma de representação da Companhia e/ou de suas subsidiárias, em casos específicos;

(xi) aprovação do orçamento anual da Companhia e de suas subsidiárias (“Orçamento”);

(xii) a assunção de obrigações, responsabilidades, aprovação de despesas, investimentos, desinvestimentos, aquisição de participações societárias ou bens do ativo permanente, a celebração de contratos ou financiamentos que não estejam previstos no Orçamento e que envolvam valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente ou numa série de operações relacionadas no prazo de 12 (doze) meses, pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias;

(xiii) autorização para realização de operações, pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias, envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial (hedge);

(xiv) criação de políticas, comitês e seus regimentos, bem como, grupos de trabalho, com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas pelo Conselho de Administração dentre os membros da administração e/ou outras pessoas;

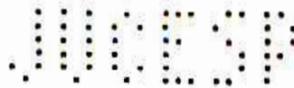
(xv) definição prévia sobre o voto a ser proferido pelos representantes da Companhia em assembleias gerais ou reuniões de sócios de suas subsidiárias;

(xvi) alteração na política de preços ou de bolsas de estudos da Companhia e/ou de suas subsidiárias, em relação à política aprovada no Orçamento, que tenha impacto superior a 5% da Receita Líquida prevista para o Orçamento Anual do ano fiscal corrente, exceto se em função de ordem legal ou de autoridade competente;

(xvii) a formalização de qualquer acordo judicial envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano;

(xviii) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal que envolva valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);





(xix) a assinatura de qualquer contrato que envolva a negociação, licenciamento ou transferência de marcas, patentes, tecnologia ou "know how" pertencentes à Companhia e/ou suas subsidiárias;

(xx) a celebração de contratos de franquia ou assemelhados, em que a Companhia e/ou suas subsidiárias sejam as franqueadas ou a franqueadoras, exceto quando tais contratos estiverem relacionados a formatos de contratação já aprovados pelo Conselho de Administração;

(xxi) a formalização de qualquer acordo, convênio, contrato ou transação com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com exceção dos inerentes à rotina administrativa/acadêmica da Companhia ou das instituições de ensino por ela mantidas, tais como processos, convênios, autorizações, e/ou reconhecimentos de cursos de instituições filiadas ou processos congêneres, não previsto no Orçamento, que sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxii) o exercício, pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias, de qualquer atividade filantrópica e a celebração de qualquer acordo, convênio, contrato ou transação com qualquer entidade filantrópica em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xxiii) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia e/ou de suas subsidiárias, sob qualquer forma, em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

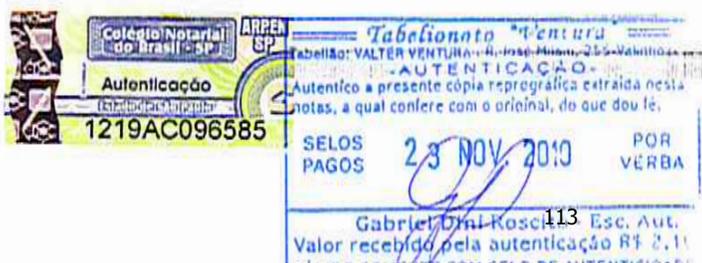
(xxiv) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia e/ou de suas subsidiárias em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

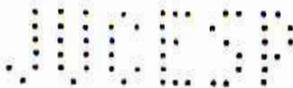
(xxv) contratação, pela Companhia e/ou suas subsidiárias, de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a qual deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;

(xxvi) a criação de gravames sobre os bens da Companhia ou das instituições de ensino por ela mantidas, ou a outorga de garantias, em qualquer desses casos não prevista no Orçamento, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 1 (um) ano; e

(xxvii) definir a lista triplíce de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma prevista no art. 26 deste Estatuto Social.

§ 7º. Será necessário o voto favorável de ao menos 1 (um) dos Conselheiros Independentes para a aprovação das matérias descritas no item (ix) do § 6º acima.





§ 8º. Qualquer proposta envolvendo as operações descritas no item (xiii) acima deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devidamente assinada por dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice Presidente Financeiro, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos; e (iv) eventuais informações adicionais solicitadas pelo Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.

Seção II - Da Diretoria

Art. 11. A Diretoria será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Vice Presidente Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, e os demais sem designação específica, observado as atribuições conferidas pelo Conselho de Administração. Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, sendo facultado a um mesmo Diretor cumular suas funções com as atribuições de Diretor de Relações com Investidores, nos termos da regulamentação aplicável e conforme for definido pelo Conselho de Administração.

§ 1º. A cumulação de cargos da Diretoria não dará direito à duplicação de votos em eventuais deliberações da Diretoria.

§ 2º. Os diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 3º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.

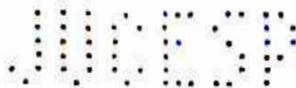
§ 4º. A ausência ou impedimento de qualquer membro da Diretoria por período contínuo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte:

(i) quando do Diretor Vice Presidente Financeiro ou do Diretor de Relações com Investidores, será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; e

(ii) nos demais casos, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.





Art. 12. A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete ao Diretor Superintendente, além das funções, atribuições e poderes a ele determinados pelo Conselho de Administração, e observadas a política e a orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como o Orçamento da Companhia:

(i) superintender e dirigir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria, inclusive supervisionar a política estratégica organizacional, gerencial e de pessoal da Companhia;

(ii) indicar diretores estatutários para nomeação pelo Conselho de Administração;

(iii) nomear e destituir diretores não estatutários da Companhia;

(iv) supervisionar a auditoria interna da Companhia;

(v) supervisionar o departamento de recursos humanos, definindo as políticas de recrutamento e desenvolvimento de pessoas da Companhia, sempre respeitando o orçamento definido pelo Conselho de Administração;

(vi) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria;

(vii) exercer outras funções delegadas pelo Conselho de Administração.

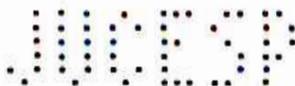
Art. 14. Compete ao Diretor Vice Presidente Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele determinados pelo Conselho de Administração, e observada a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como o Orçamento da Companhia:

(i) coordenar a contratação e submeter para apreciação e aprovação do Conselho de Administração qualquer operação de aquisição de empresas envolvendo valor acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente ou numa série de operações relacionadas no prazo de 12 (doze) meses, observados os termos e condições deste Estatuto Social e das legislação aplicável;

(ii) elaborar e preparar o Orçamento e a proposta para distribuição de lucros e dividendos da Companhia, e submetê-los à apreciação e aprovação do Conselho de Administração;

(iii) aprovar quaisquer despesas, assunção de obrigações ou pagamentos não previstos no Orçamento, em valor igual ou inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);





(iv) assumir obrigações, responsabilidades, aprovação de despesas, investimentos, desinvestimentos, aquisição de participações societárias ou bens do ativo permanente, a celebração de contratos ou financiamentos que não estejam previstos no Orçamento e que envolvam valor menor ou igual a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente ou numa série de operações relacionadas no prazo de 12 (doze) meses;

(v) representar a Companhia em órgãos de representação de empresas controladas;

(vi) aprovar operações de empréstimos e garantias não previstas em Orçamento em valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

(vii) coordenar a contratação e submeter para apreciação e aprovação do Conselho de Administração operações de empréstimos e garantias não previstas em Orçamento em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(viii) exercer outras funções delegadas pelo Conselho de Administração.

Art. 15. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, e manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas. O Conselho de Administração poderá determinar que as funções do Diretor de Relação com Investidores sejam cumuladas com as funções exercidas por qualquer outro Diretor.

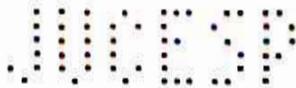
Art. 16. Em todo e qualquer ato ou documento que importe em responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue perante terceiros, incluindo, mas não se limitando à contratação de funcionários, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos em geral e quaisquer serviços de terceiros, a Companhia deverá estar representada, obrigatoriamente por (i) dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Vice Presidente Financeiro; ou (ii) um procurador em conjunto com o Diretor Vice Presidente Financeiro.

§ 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Vice Presidente Financeiro da Companhia, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 12 (doze) meses.

§ 2º. A atividade de representação da Sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer Diretor ou procurador.

Capítulo VI Do Conselho Fiscal





Art. 17. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o art. 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Capítulo VII **Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos**

Art. 18. O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 19. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras previstas em lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício;
- (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos; e
- (v) demonstração dos fluxos de caixa.

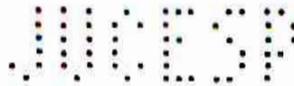
§ 1º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, respeitados os preceitos legais, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 3º. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.





§ 5º. O Conselho de Administração poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio nos termos do art. 9º, § 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores totais poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Art. 20. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo único. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

(i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

(ii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembléia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) o saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembléia Geral.

Capítulo VIII **Da Alienação do Controle Acionário,** **Do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta E** **Da Saída do Novo Mercado**

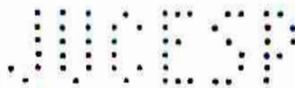
Art. 21. A Alienação de Controle (conforme definido abaixo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

§ 1º. Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Alienação de Controle” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle.





“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fôndô de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas.

“Acionista Controlador” significa o acionista ou grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum que exerça o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Controle” (bem como seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (“grupo de controle”) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

§ 2º. O Acionista Controlador Alienante, ou o grupo de Acionistas Controladores Alienantes, não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações, enquanto o adquirente do Poder de Controle ou aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

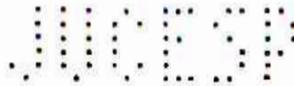
§ 3º. Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência aludido no parágrafo anterior.

Art. 22. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser efetivada:

(i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

(ii) em caso de alienação do Controle de companhia que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.





Art. 23. Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

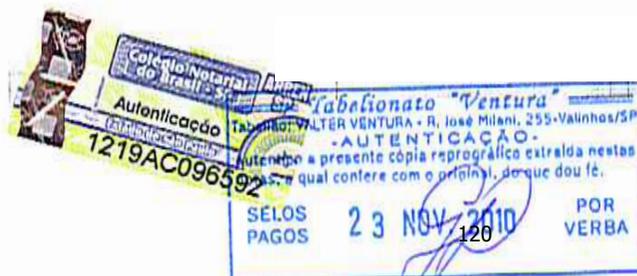
- (i) efetivar a oferta pública de aquisição referida no art. 21 deste Estatuto Social;
- (ii) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da Alienação do Controle da Companhia, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado; e
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle, conforme for o caso.

Art. 24. Qualquer Acionista Adquirente, que adquira ou se torne titular, por qualquer motivo, de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações ordinárias em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou, conforme o caso, solicitar o registro de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste art. 24.

§ 1º. A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

§ 2º. Sujeito ao disposto no § 9º deste artigo, o preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o Valor Econômico das ações ordinárias, apurado em laudo de avaliação; (ii) 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações ordinárias, em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 12 (doze) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da OPA nos termos deste artigo, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 100% (cem por cento) da cotação unitária média das ações ordinárias, de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações ordinárias de emissão da Companhia.

§ 3º. A realização da OPA mencionada na *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, da própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.



§ 4º. O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 5º. Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembléia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no art. 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

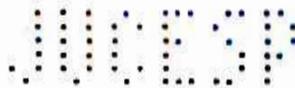
§ 6º. Em complementação ao disposto no *caput* deste artigo, qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo.

§ 7º. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 15% (quinze por cento) do total das ações ordinárias de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliena o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade, ou de suas ações, pela Companhia; ou (iii) de aquisição de outras sociedades ou empreendimentos mediante a contribuição de ações ou ativos, pelos respectivos vendedores, para o capital social da Companhia, para o recebimento de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia.

§ 8º. Para fins do cálculo do percentual de 15% (quinze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 9º. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação ordinárias, de emissão da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do § 2º deste art. 24, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.





§ 10. O disposto neste art. 24 não se aplica aos atuais acionistas, ou grupos de acionistas vinculados por Acordo de Acionistas arquivado na sede social, que já sejam titulares, isolada ou conjuntamente, de 15% (quinze por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2007, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após tal Assembléia Geral, sujeito às demais exceções estabelecidas nos §§ 7º e 8º acima.

§ 11. O disposto neste artigo também não se aplica caso haja, por qualquer motivo (incluindo em casos de sucessão ou reorganização societária), alteração na distribuição das ações dentro de um mesmo grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas que já detenha, na data da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2007, participação acionária superior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia, e caso um ou mais membros dentro deste grupo de acionistas ou seus sucessores venha a deter, isoladamente, ações vinculadas ao acordo de acionistas representando mais de 15% (quinze por cento) do capital social total da Companhia, ainda que tal acionista componente do grupo de acionistas não tenha, isoladamente, naquela data, ações representando tal percentual mínimo de 15% (quinze por cento) no capital social da Companhia.

§ 12. Não obstante o art. 24 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas neste Capítulo VIII.

Art. 25. Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição das ações, tendo como preço mínimo o Valor Econômico apurado mediante laudo de avaliação, na forma dos art. 26 e 27 abaixo.

Art. 26. O laudo de avaliação será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º do art. 8º, da Lei de Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

§ 1º. A escolha de instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos brancos, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembléia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 2º. Para fins do disposto neste Estatuto Social consideram-se Ações em Circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador,



WVESP

por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

§ 3º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação serão arcados integralmente pelo ofertante.

Art. 27. Quando for informado ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento de registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

§ 1º. A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o Valor Econômico das ações for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular oferta pública pelo Valor Econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

§ 3º. O cancelamento do registro de companhia aberta seguirá os procedimentos e atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis por força da legislação vigente, especialmente aquelas constantes das normas editadas pela CVM sobre a matéria, e respeitados os preceitos constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Art. 28. A saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA será aprovada em Assembléia Geral e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

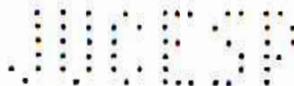
Art. 29. Para que as ações da Companhia passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, conforme apurado nos art. 26 e 27.

Art. 30. Caso a saída do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante não seja admitida para negociação no Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar uma oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo Valor Econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos art. 26 e 27.

Art. 31. A Alienação de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subseqüentes à saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, obrigará o Acionista Controlador Alienante e o comprador, conjunta e solidariamente, a oferecerem aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado.

Parágrafo único. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações for superior ao valor da oferta pública de saída do Novo Mercado da





BM&FBOVESPA, o Acionista Controlador Alienante e o comprador ficarão conjunta e solidariamente obrigados a pagar a diferença de valor apurada aos acionistas da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no art. 30 acima.

Art. 32. Na hipótese de haver o Controle Difuso:

I. sempre que for aprovado, em Assembléia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembléia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública;

II. sempre que for aprovada, em Assembléia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no *caput* do art. 30 deste Estatuto Social, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação em Assembléia Geral.

Parágrafo único. Para fins deste Estatuto Social, o termo "Controle Difuso" significa o Poder de Controle exercido por acionista detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Poder de Controle quando exercido por grupo de acionistas detentores, individualmente, de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social, e que não sejam signatários de acordo de votos e não estejam sob controle comum e nem atuem representando interesse comum.

Art. 33. Na hipótese de haver o Controle Difuso e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, deverá ser convocada, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembléia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

§ 1º. Caso a Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada no prazo acima estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

§ 2º. O novo Conselho de Administração eleito na Assembléia Geral Extraordinária referida no *caput* e no § 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.





Art. 34. Na hipótese de haver o Controle Difuso e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento e (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração, a Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Caso seja deliberada, em assembleia geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a oferta pública deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.

Cápítulo IX Do Juízo Arbitral

Art. 35. A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, nos termos do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato de Participação no Novo Mercado, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas disposições da Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

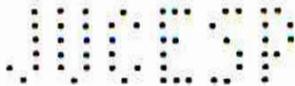
Parágrafo único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO X Da Liquidação da Companhia

Art. 36. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

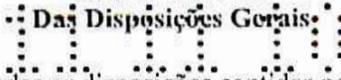
Parágrafo único. O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.





CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais



Art. 37. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Art. 38. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Art. 39. A Assembléia Geral Extraordinária que aprovar o presente Estatuto Social deverá deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração e eleger os demais membros necessários para compor o órgão, se for o caso.

* * *



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM
13 DE OUTUBRO DE 2010 APROVANDO A OFERTA**

[página intencionalmente deixada em branco]



JUCESP PROTOCOLO
0.987.657/10-0



ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPA
CNPJ/MF n.º 04.310.392/0001-46
NIRE 35.300.184.092
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2010**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 dias do mês de outubro de 2010, às 14h30min, na sede social da Anhanguera Educacional Participações S.A. (“Companhia”), situada na Alameda Maria Tereza, nº 2.000, sala 06, na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação à vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidente: Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh; e Secretário: Ricardo Leonel Scavazza.

4. ORDEM DO DIA:

(i) deliberar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia o seu ingresso no segmento especial de governança corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominado Novo Mercado;

(ii) em decorrência da deliberação constante do item (i) acima, deliberar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária e, conseqüentemente, da extinção das *Units* representativas de ações de emissão da Companhia;

(iii) deliberar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação do grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 7 (sete) ações para 1 (uma) nova ação, de forma a manter a continuidade das negociações das ações de emissão da Companhia em bolsa de valores;

(iv) uma vez aprovadas as deliberações constantes dos itens (i) a (iii) anteriores, deliberar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação da reforma do estatuto social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;

(v) aprovar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes dos itens acima e de Assembléia Geral Especial de Preferencialistas, esta para os fins do Art. 136 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada;

(vi) caso aprovadas as matérias acima, deliberar sobre a emissão pela Companhia de, inicialmente, até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no âmbito de uma oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias da Companhia; e

(vii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias com vistas à implementação e conclusão do processo de ingresso da Companhia no segmento de Novo Mercado da BM&F/BOVESPA, de acordo com as deliberações constantes desta reunião, assim como adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da referida oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES.

Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalvas:

(i) aprovar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação do ingresso da Companhia no segmento especial de governança corporativa da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado;

(ii) aprovar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação para a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária e, conseqüentemente, da extinção das *Units* representativas de ações de emissão da Companhia;

(iii) aprovar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação para o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia na razão de 7 (sete) ações para 1 (uma) nova ação, de forma a manter a continuidade das negociações das ações de emissão da Companhia em bolsa de valores;

(iv) aprovar e recomendar à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia a aprovação da reforma do estatuto social da Companhia, com o objetivo de adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, nos termos da minuta anexa à esta ata;

(v) aprovar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes dos itens acima e de Assembléia Geral Especial de Preferencialistas, esta para os fins do Art. 136 da Lei nº 6.404/76;

(vi) aprovar a distribuição pública primária de, inicialmente, até 20.000.000 (vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e com esforços de colocação das ações ordinárias no exterior a serem realizados junto a determinados investidores estrangeiros sob o amparo do *United States Securities Act of 1933*, e alterações posteriores, editado pela

United States Securities and Exchange Commission ("Securities Act" e "SEC", respectivamente) ("Oferta"). Não será realizado qualquer registro da Oferta em qualquer agência ou órgão-regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. O preço de emissão das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito da Oferta será fixado levando em consideração (a) a cotação das ações ordinárias na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuro ("BM&FBOVESPA"); e (b) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no Art. 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e Art. 44 da Instrução CVM 400. A quantidade de ações ordinárias inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia ser acrescida de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, com as mesmas características das ações ordinárias inicialmente ofertadas, equivalentes a até 20% do total das ações ordinárias inicialmente ofertadas, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 14 da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). Adicionalmente, será concedido ao Coordenador Líder o direito de exercer uma opção de distribuição de lote suplementar, de novas ações ordinárias de emissão da Companhia, com as mesmas características das ações ordinárias inicialmente ofertadas, equivalentes a até 15% das ações ordinárias inicialmente ofertadas, conforme opção para subscrição de tais ações outorgadas pela Companhia ao Coordenador Líder, nos termos do Art. 24 da Instrução CVM 400, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. As ações ordinárias objeto da distribuição primária farão jus ao recebimento de dividendos que forem declarados pela Companhia a partir da data da liquidação da Oferta e a todos os demais benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e

(vii) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias com vistas à conclusão do processo de ingresso da Companhia no segmento de Novo Mercado da BM&F/BOVESPA, de acordo com as deliberações constantes desta reunião, assim como: (a) praticar todos os atos necessários à obtenção do registro da Oferta junto à CVM, incluindo a contratação das instituições financeiras, assessores legais, auditores e demais profissionais necessários para assessorar a Companhia na Oferta, bem como realizar o pagamento de todas as demais despesas relativas à Oferta; (b) tomar todas as providências necessárias à realização da Oferta, em especial perante a CVM, a BM&FBOVESPA, a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC e o Banco Central do Brasil; e (c) praticar todos e quaisquer atos, bem como aprovar e assinar todos e quaisquer documentos, contratos, declarações, comunicações, notificações, certificados e documentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta (e qualquer aditamento a esses documentos), incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Distribuição, ao Contrato de Distribuição Internacional, ao Contrato de Estabilização, à declaração de veracidade de que trata o Art. 56 da Instrução CVM 400, aos Prospectos brasileiros e *Offering Memoranda* e às cartas e petições à CVM, à BM&F/BOVESPA e demais órgãos que sejam necessários.

6. **ENCERRAMENTO:** Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Assinaturas: Mesa: Presidente: Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh; e Secretário: Ricardo Leonel Scavazza. Membros do Conselho de Administração: Alexandre Teixeira de Assumpção Saigh, Luiz Otavio Reis de Magalhães, Otavio Lopes Castello Branco Neto, Antonio Carlos de Freitas Valle, Ângela Regina Rodrigues de Paula Freitas, Sérgio Vicente Bicchichi e Olimpio Matarazzo Neto.

Certifico que o presente é extrato da ata original lavrada em livro próprio.



Ricardo Leonel Scavazza
Secretário



JUCESP

DECLARAÇÃO DA COMPANHIA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400/03

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Maria Tereza, n.º 2.000, sala 6, Dois Córregos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.310.392/0001-46, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), compreendendo a distribuição pública primária de ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, sujeita a registro na CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), coordenada pelo Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. ("BofA Merrill Lynch"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Santander, o BofA Merrill Lynch e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta"), e de sociedades corretoras autorizadas a operar na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadoria e Futuros ("BM&FBOVESPA") contratadas pelos Coordenadores da Oferta ("Corretoras" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"); com esforços de venda das ações no exterior, a serem realizados pelo Itaú USA Securities Inc ("Itaú Securities"), pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Merrill Lynch"), pelo Santander Investment Securities Inc ("Santander Securities"), pelo BTG Pactual US Capital Corp ("BTG Capital Corp") e pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Credit Suisse Securities" e, em conjunto com o Itaú Securities, o Merrill Lynch, o Santander Securities e o BTG Capital Corp "Agentes de Colocação Internacional"), (i) nos Estados Unidos a investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), definidos em conformidade com o disposto na *Rule 144A* ("Regra 144A") do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado ("Securities Act"), e (ii) para investidores nos demais países (exceto nos Estados Unidos e Brasil), com base no *Regulation S* ("Regulation S") do *Securities Act* ("Investidores Estrangeiros"), em ambos os casos em operações isentas de registro em conformidade com o *Securities Act* ("Oferta"), observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e, em qualquer caso, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável, vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM, expor e declarar o quanto segue:

Considerando que:

- (i) a Companhia constituiu consultores legais para auxiliá-la na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo realizada uma auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2010 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (iii) a Companhia disponibilizou, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a

preparação do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes sobre o negócio da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participou na elaboração do Prospecto Preliminar e participará na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios consultores legais.

A Companhia declara que:

(i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

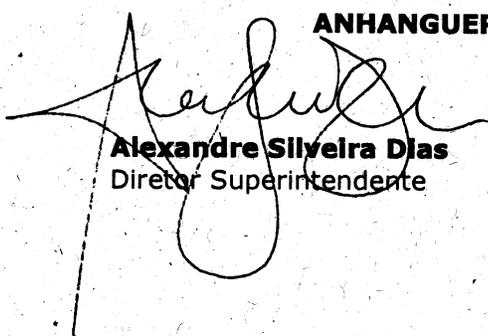
(ii) (a) as informações prestadas pela Companhia, no âmbito da Oferta (incluindo, mas não se limitando, ao Prospecto Preliminar, nesta data, e ao Prospecto Definitivo, na data de sua divulgação), são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(iii) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e que o Prospecto Definitivo conterá, na data de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes às suas atividades, e quaisquer outras informações relevantes, as quais são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

(iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Valinhos, 11 de novembro de 2010.

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A.


Alexandre Silveira Dias
Diretor Superintendente


José Augusto Gonçalves de Araujo Teixeira
Diretor de Relações com Investidores e
Diretor Vice Presidente de Planejamento

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO
CVM 400**

[página intencionalmente deixada em branco]

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A. ("Companhia" e "Ações") a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução n.º 400 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400") e a Instrução n.º 471 da CVM, de 8 de agosto de 2008, ("Instrução CVM 471"), que será coordenada pelo Coordenador Líder, o Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. ("BofA Merrill Lynch"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BofA Merrill Lynch, o Santander e o BTG Pactual, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições financeiras e determinadas instituições consorciadas ("Coordenadores Contratados" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), incluindo esforços de colocação das Ações que serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), a ser celebrado entre a Companhia, Itaú USA Securities Inc. ("Itaú Securities"), Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated ("Merrill Lynch"), Santander Investment Securities Inc. ("Santander Securities"), BTG Pactual US Capital Corp. ("BTG Capital Corp.") e Credit Suisse Securities (USA) LLC ("Credit Suisse Securities" e, em conjunto com Itaú Securities, Merrill Lynch, Santander Securities e BTG Capital Corp., "Agentes de Colocação Internacional"), vem, respeitosamente, apresentar sua declaração nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400:

Considerando que:

- (i) a Companhia e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) em razão da realização da Oferta, está sendo efetuada diligência jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em outubro de 2010, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A ("Prospecto Definitivo");
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA Nº 12, com relação ao Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Anhanguera Educacional Participações S.A ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirmou ter disponibilizado; e



(vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Coordenador Líder declara que:

- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder, ainda, declara que:

- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que;
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 17 de novembro de 2010.

BANCO ITAÚ BBA S.A.



Nome: **Fernando Fontes lunes**
Cargo: **Diretor
Investment Banking**



Nome: **Adriano Borges**
Cargo: **Diretor
Investment Banking**